



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

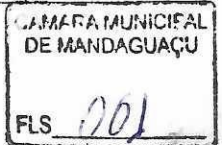
FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



### 1. DADOS DO SOLICITANTE:

- 1.1. **Órgão:** Câmara Municipal de Mandaguáçu
- 1.2. **Setor requisitante:** Secretaria Administrativa
- 1.3. **Responsável pela demanda:** Edir do Prado Constante
- 1.4. **Cargo:** Auxiliar Administrativo

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

#### 2.1 Objeto:

Contratação de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Aviso de Dispensa e seus anexos.

#### 2.2 Descrição e quantidades:

Conforme anexo I

### 3. JUSTIFICATIVA:

Garantir a realização da Sessão Solene de Posse em conformidade com as normas protocolares, principalmente as normas estabelecidas no Decreto Federal nº 70.274/72, tendo em vista a importância desse evento que dará posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos nove Vereadores com mandato de 1ª de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

### 4. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

#### 4.1. Prazo de entrega:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

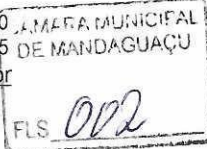
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



A partir da assinatura do contrato os serviços de assessoramento terão início, tendo sua conclusão com o *check list* pós evento.

#### 4.2. Local e Horário da entrega/execução:

Câmara Municipal de Mandaguáçu, dia 1º de janeiro de 2025, às 20 horas.

#### 4.3. Responsável pela fiscalização:

Fica designado o servidor Edir do Prado Constante, Auxiliar Administrativo, CPF 128.977.339-42 para acompanhar a execução do contrato.

#### 4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado preferencialmente via boleto ou crédito em conta corrente da empresa fornecedora, nos termos a serem definidos no contrato de prestação de serviços.

Encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade, bem como demais providências.

Mandaguáçu, 23 de outubro de 2024

*Edir do Prado Constante*  
Edir do Prado Constante

Auxiliar administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

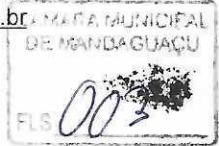
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



## ANEXO I – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Descrição dos serviços:

Assessoramento da equipe da Câmara Municipal que acompanhará o evento, incluindo todas as etapas, em conformidade com o protocolo, observando o disposto no Decreto Federal nº 70.274/72.	1
Cerimonialista (homem ou mulher) com conhecimento protocolar, apto(a) a conduzir solenidades, com atitudes discretas, boa apresentação e dicção, tom e entonação de voz agradáveis (sem sotaques regionais).	1
Serviços de fotografia durante o evento e dos Vereadores empossados para compor a galeria da Câmara Municipal.	1
Serviços de filmagem durante todo o evento.	1
Serviços de decoração	1
Tecnico operador do som e da transmissão do evento.	1



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS. 004

### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

O presente despacho aborda o contido no Documento de Formalização de Demanda - (DFD) ora encaminhado pela Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal para de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Em ato de cognição sumária, **autorizo a abertura de Procedimento de Contratação Direta**, para atender a referida demanda, de acordo com o fundamento ora indicado.

Determino que o procedimento seja impulsionado sem necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

Após todos os tramites necessários para a correta instrução do presente processo, retorne os documentos para manifestar decisão final sobre a contratação direta.

**Mandaguáçu PR 24 de outubro de 2024.**

**Autoridade competente:**

  
Fabrício Cesar Martelozzi  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### Dispensa de Licitação sem disputa.

Justificativa:


O Decreto Municipal 8.433/2023 regulamentou a Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com sessão de disputa para a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Municipal.

Em que pese o Município de Mandaguáçu ter regulamentado a realização de licitações e dispensas de licitações no âmbito local ou regional, através da Lei Municipal Complementar nº 2.258/2022 e Decreto Municipal 8.665/2023, referidos diplomas legais são considerados pelos Tribunais de Contas como genéricos por não terem respaldo em políticas públicas beneficiadas pelas licitações locais e regionais, ou programas de compras devidamente regulamentados e em efetiva utilização, comprovados através da constituição de comissões especiais de estudos voltados para o desenvolvimento socioeconômico local e regional por meio das contratações locais e regionais.

A referência ao citado regulamento visa explicitar a inviabilidade de realizar uma Dispensa Eletrônica para contratação de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguáçu, que minimize os riscos de contratação de empresa fora da região de Mandaguáçu, ou até mesmo de outro Estado, por tratar-se de evento pontual, com dia e hora predeterminados.

Face ao exposto, sem a possibilidade de realizar uma Dispensa Eletrônica local ou regional, a Dispensa de Licitação presencial, onde os licitantes interessados enviarão propostas via e-mail ou pessoalmente na Câmara Municipal, se mostra mais eficaz por minimizar riscos de problemas de ordem técnica ou de pessoal antes e no decorrer da Sessão Solene de Posse.

**Mandaguáçu, 24 de outubro de 2024.**

  
José Adirson Gianotto Nascimento  
Agente de contratação



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS. *006*

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

No dia primeiro de janeiro do ano de 2025 será dada posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, eleitos no pleito de 6 de outubro de 2024, para o mandato de 2025 até 2028. No intuito de condução da Sessão Solene de Posse, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, se faz mister a execução de atividades para o acompanhamento e condução dos eleitos durante a sessão no Plenário da Câmara Municipal, assim como o registro desse evento.

#### 2. DA PREVISÃO NO PCA:

A contratação não está prevista no PCA, sendo necessária a sua inclusão para a devida adequação.

#### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

##### 3.1. Especificação:

Contratação de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão que atenda a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.

##### 3.2. Previsão para início:

A cobertura da Sessão Solene será no dia primeiro de janeiro de 2025 a partir das 20 horas.

##### 3.3. Requisitos Gerais:

A empresa prestadora dos serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão na Sessão Solene de Posse deverá possuir todos os equipamentos e pessoal qualificado para realizar todas atividades necessárias a condução e ao registro da referida sessão, comprovando sua capacidade através de Atestado de Capacidade Técnica.

##### 3.4. Requisitos legais:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

*[Handwritten signature]*  
de mais

Cumprir as disposições existentes na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações legais.

### 3.5. Garantia e manutenção:

Pela característica do objeto a ser contratado não há necessidade de garantia ou manutenção.

## 4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

### 4.1. Quantitativo levantado:

Assessoramento da equipe da Câmara Municipal que acompanhará o evento, incluindo todas as etapas, em conformidade com o protocolo, observando o disposto no Decreto Federal nº 70.274/72.	1
Cerimonialista (homem ou mulher) com conhecimento protocolar, apto(a) a conduzir solenidades, com atitudes discretas, boa apresentação e dicção, tom e entonação de voz agradáveis (sem sotaques regionais).	1
Serviços de fotografia durante o evento e dos Vereadores empossados para compor a galeria da Câmara Municipal.	1
Serviços de filmagem durante todo o evento.	1
Serviços de decoração	1
Técnico operador do som e da transmissão do evento.	1

### 4.2. Contratação anterior:

A Câmara Municipal ainda não contratou serviços dessa natureza e abrangência, portanto o embasamento para realização dos serviços foi o contato com empresas fornecedoras dos mesmos.

### 4.3. Justificativa de alteração de itens e quantitativo:

Por se tratar da primeira contratação de serviços dessa natureza não há histórico para referência de quantitativos.

## 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E POSSÍVEIS ALTERNATIVAS:



### 5.1. Do mercado:

Pela natureza do objeto a ser contratado, não sendo divisível, deverá ser contratado com um fornecedor.

### 5.2. Dos preços praticados:

O preço estimado para a presente contratação foi obtido juntamente a cotação com fornecedores, conforme documentos anexos a pesquisa de preços, de modo a estar dentro dos padrões do mercado.

### 5.3. Da escolha da modalidade:

Justifica-se a escolha de menor valor global em razão da característica do objeto a ser contratado e da maior facilidade para gestão do contrato.

## 6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor estimado (R\$): R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

A estimativa foi feita com base na pesquisa de preços anexada a este processo devidamente instruída.

## 7. DA SOLUÇÃO:

7.1. A Câmara Municipal realiza toda a cobertura e condução da Sessão Solene de Posse, sendo necessário o treinamento de servidor para conduzir o cerimonial, com todas as habilidades de comunicação necessárias, aquisição de equipamento de gravação e de fotografia profissionais, ambiente adequado para realização das fotos de estúdio, decoração da Mesa Executiva e de parte do Plenário.

7.2. Contratação de empresa prestadora dos serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão, com equipamentos e equipe adequados.

7.3. Melhor solução é a terceirização desse serviço através da contratação de empresa prestadora dos serviços elencados, tendo em vista o dispêndio de recursos para a aquisição de todo equipamento profissional e a capacitação de servidor para conduzir o cerimonial.





**8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:**

Pela natureza do objeto a ser contratado não há que se falar em parcelamento.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Atender a Câmara Municipal durante toda a Sessão Selene de Posse, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2025 às 20 horas, observando todo o protocolo exigido para a condução do cerimonial do evento e seu registro.

**10. DAS PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS:**

Não foram identificadas providências a serem tomadas pela instituição em decorrência da contratação.

**11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

**12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não foram identificados impactos ambientais aplicáveis que sejam diferentes de práticas institucionais como a separação de resíduos.

**13. CONCLUSÃO:**

Tendo em vista todos os dados constantes do presente Estudo Técnico Preliminar conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida.

**Mandaguáçu, 25 de outubro de 2024.**

**Responsável:**

*Edir do Prado Constante*  
Edir do Prado Constante  
Auxiliar Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-75

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

2. Contratação de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo.

### 2.1. Quantitativo:

#### Descrição dos serviços:

Assessoramento da equipe da Câmara Municipal que acompanhará o evento, incluindo todas as etapas, em conformidade com o protocolo, observando o disposto no Decreto Federal nº 70.274/72.	1
Cerimonialista (homem ou mulher) com conhecimento protocolar, apto(a) a conduzir solenidades, com atitudes discretas, boa apresentação e dicção, tom e entonação de voz agradáveis (sem sotaques regionais).	1
Serviços de fotografia durante o evento e dos Vereadores empossados para compor a galeria da Câmara Municipal.	1
Serviços de filmagem durante todo o evento.	1
Serviços de decoração	1
Tecnico operador do som e da transmissão do evento.	1



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS. 011

### 2.2. Natureza:

O presente aborda uma contratação para o fornecimento de serviços comuns, tendo em vista que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

### 2.3. Vigência:

O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir de sua assinatura e o término após a realização do check list do evento e da entrega das fotos e da filmagem pela Contratada.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O fornecimento dos serviços supracitados será formalizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14133/2021.

3.2. Nos termos do estudo técnico preliminar entende-se que a contratação justifica-se tendo em vista a necessidade da condução e cobertura da Sessão Solene de Posse, que será realizada no 1º dia de janeiro do ano de 2025, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, com atividades de acompanhamento e condução dos eleitos durante a sessão, bem como a cobertura através de fotos e filmagem, tendo o apoio de um técnico de som e transmissão ao vivo.

## 4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. O objeto compreende a contratação de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguacu, Paraná, conforme pormenores contidos no ETP e no DFD.

4.2. A contratação foi avaliada como forma mais vantajosa, assim como que a disputa se dê de forma global em razão da natureza do objeto, portanto, da facilidade de se contratar com apenas um fornecedor.

4.3. Outros detalhes acerca da solução como um todo se encontram no ETP.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Seguir o contido na Lei 14.133/2021.
- 5.2. Garantia: não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021 conforme razões do ETP.
- 5.3. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO:

- 6.1. Os serviços serão fornecidos de forma imediata, a partir da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato tem início a partir de sua assinatura e o término após a realização do check list do evento e da entrega das fotos e da filmagem pela Contratada.
- 6.3. No caso de rescisão contratual, injustificada a contratada devolverá a Câmara Municipal os valores pagos.
- 6.4. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

### 7. MODELO DE GESTÃO:

- 7.1. O contrato deverá ser devidamente executado pelas partes, nos termos das cláusulas firmadas e em observância a Lei Federal 14133/2021.
- 7.2. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o mesmo fim.
- 7.3. Responsável pela fiscalização: Servidor Edir do Prado Constante, Auxiliar Administrativo, CPF 128.977.339-42.
- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato nomeado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



- 7.4.1. O fiscal acompanhará a execução, o cumprimento das normas vigentes para garantia dos melhores resultados para a Administração.
- 7.4.2. O fiscal informará a seus superiores em tempo hábil quaisquer medidas que sejam necessárias quando elas ultrapassarem a sua competência.
- 7.4.3. O contratado deverá corrigir, reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incoerências em decorrência de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 7.4.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.4.5. A Câmara Municipal não será responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários para o fornecimentos dos itens contratados.
- 7.4.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.4.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.5. Sanções Administrativas:
- 7.4.1. O licitante vencedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 7.4.1.1. inexecução parcial do fornecimento;
- 7.4.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.4.1.3. inexecução total do fornecimento;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



- 7.4.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 7.4.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 7.4.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 7.4.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 7.4.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;
  - 7.4.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
  - 7.4.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 7.4.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 7.4.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 7.4.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 7.4.2.1. advertência;
  - 7.4.2.2. multa;
  - 7.4.2.3. impedimento de licitar e contratar;
  - 7.4.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.4.3. A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.4.4. A multa prevista no subitem 7.4.2.2. será de 10,0% (dez por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

das infrações administrativas previstas no subitem 7.4.1. deste Termo. 015

- 7.4.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 7.4.1.2. a 7.4.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.4.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 7.4.1.8 a 7.4.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 7.4.1.2. a 7.4.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 7.4.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.4.7. A sanção estabelecida no subitem 7.4.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.
- 7.4.8. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1., 7.4.2.3. e 7.4.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 7.4.2.2.
- 7.4.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.
- 7.4.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

016

- 7.4.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.
- 7.4.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 7.4.4., e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.
- 7.4.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

- 8.1. A avaliação do serviço seguirá os critérios previstos na Lei 14.133/2021, no presente termo de referência, edital de dispensa, ETP e outros documentos constantes do presente processo de contratação.
- 8.2. Só serão efetuados pagamentos caso haja a liquidação da nota fiscal contendo a prestação do serviço de acordo com o exigido. A nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal de modo a garantir que serviço esteja em conformidade com o solicitado.
- 8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da liquidação da nota fiscal. Para fins da liquidação dos serviços a(s) nota(s) fiscal(ais) ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



8.3.1. O contratado deverá informar a preferência pelo tipo de pagamento na ocasião da assinatura do contrato, bem como informar por escrito os dados da conta corrente se for o caso.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Regime de execução: o regime de execução do contrato será o de Execução por Preço Global.

9.3. Exigências de habilitação: para fins de habilitação o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos

#### 9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 9.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 9.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 9.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
  - 9.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.
- 9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 9.3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - 9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

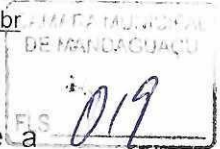
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a

Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo médio estimado é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

10.2. Importante destacar que o levantamento dos orçamentos foi realizado diretamente com as empresas prestadoras dos serviços descritos, tendo em vista a singularidade dos mesmos, sendo inviável realizar essa pesquisa no painel de preços do Governo Federal e no Banco de Preços.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS.

020

Dotação: 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.23.00 – FESTIVIDADES E  
HOMENAGENS

Mandaguáçu, 28 de outubro de 2024.

*Edir do Prado Constante*  
**Edir do Prado Constante**  
**Auxiliar Administrativo**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br  
contato@mandaguacu.pr.leg.br

**ANEXO I  
PRESQUISA DE PREÇOS**

Descrição do objeto	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Mediana
Contratação de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguáçu.	R\$ 18.800,00	R\$ 25.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 25.000,00

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
10/02/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ  
 RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
 FONE (44) 3245-1545  
 www.mandaguacu.pr.leg.br  
 contato@mandaguacu.pr.leg.br

**ANEXO II**

**ANÁLISE DE RISCOS**

Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência			Impacto no procedimento de escolha do fornecedor			Impacto na execução do contrato			Responsável	Ações preventivas e corretivas
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta		
Falta de propostas	X										Análise crítica dos valores orçados; contratação da proposta mais vantajosa no procedimento de pesquisa de preço
Propostas encaminhadas que não atendem os requisitos estabelecidos no TR.	x					x				Contratante	Análise minuciosa da proposta, contato com o fornecedor, e em caso de não atendimento de todos os serviços, desclassificação da proposta.

022



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMINIO GALERIA ITALIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245.1545  
CNPJ 77.643.443/0001-25  
www.mandaguacu.pr.leg.br  
contato@mandaguacu.pr.leg.br

Não assinatura do contrato	x															x	Contratado	Aplicação das sanções previstas no edital.
Atraso na realização do evento, falta de técnicos e equipamentos adequados.																x	Contratado	Aplicação das sanções previstas no contrato.

023

ac

arte de convidar  
EVENTOS CORPORATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

024

# EVENTOS EMPRESARIAIS

## ASSESSORIA E PRODUÇÃO





## MUITO PRAZER!

Eu sou a Priscila, jornalista e professora por formação e assessora em eventos, por paixão. Estou à frente da **Arte de Convidar** uma empresa de **Assessoria em Eventos**.

Nossa missão é transformar a jornada até o seu “grande dia” em algo prazeroso, trazendo a tranquilidade que vocês merecem.

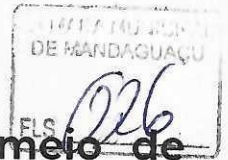
Nossa equipe conta atualmente com **22 profissionais, entre assistentes, seguranças e equipe de limpeza**.

## NOSSA HISTÓRIA

Abrange **16 anos dedicados à realização de eventos empresariais** e 11 anos consolidados no mercado de eventos sociais, não somente em Maringá e região como em todo o Brasil.

**Nós vamos onde o seu evento está!**





**Eleve o perfil da sua empresa ou instituição por meio de eventos feitos sob medida.** Desde reuniões íntimas até grandes conferências, entregamos soluções personalizadas que promovem o profissionalismo, conectam equipes e impulsionam o **sucesso do seu negócio.**

## TIPOS DE EVENTOS QUE PODEMOS REALIZAR PARA A SUA EMPRESA

### EVENTOS INTERNOS:

- Lançamentos de estratégias
- Treinamentos
- Workshops
- Ações de Reconhecimento
- Confraternizações
- Palestras
- Convenções

### EVENTOS EXTERNOS:

- Lançamentos de Produtos
- Conferências
- Feiras e Exposições
- Desfiles
- Eventos esportivos
- Inaugurações
- Posses (trocas de diretoria, cargos, etc)



## ENTENDER PARA ATENDER!

Nós trabalhamos com **4 pilares essenciais** para a realização de um evento!

### PLANEJAMENTO

Juntamente com a equipe interna da sua empresa, vamos antecipar e **definir todas as ações e recursos** essenciais para a realização do seu evento.

### ORGANIZAÇÃO

Vamos buscar e selecionar os fornecedores focando sempre em **Valor e Qualidade** dos serviços oferecidos e analisando sempre o melhor **Custo x Benefício**.

### EXECUÇÃO

Da **coordenação dos fornecedores até o cumprimento do cerimonial**, vamos executar o evento seguindo o que foi diretamente aprovado por vocês.

### CHECK-OUT

**Fechamentos com fornecedores** (quebra de materiais, pessoas além do contratado, contagem de bebidas quando necessário, etc.), do **balanço do evento**.

## DURANTE OS PREPARATIVOS



Vamos trabalhar para garantir que cada detalhe seja organizado e preparado de acordo com a necessidade e objetivo do evento, **durante os preparativos nós realizaremos:**

- Planejamento e organização das atividades do evento e comitê do cerimonial;
- Assessoria na **contratação de todos os fornecedores** do eventos;
- Participação ativa nas reuniões de alinhamento, apoio operacional, elaboração de cronogramas, planilhas e documentação necessária;
- Montagem de kits com brindes para participantes, se houver;

## NO DIA DO EVENTO — EXECUÇÃO E CERIMONIAL

**Teremos uma equipe à disposição para acompanhar os processos no dia:**

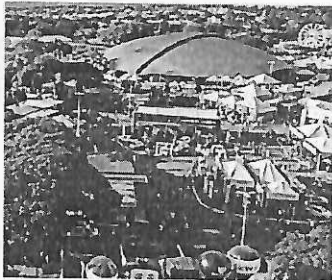
- Equipe para atender as demandas e garantir a organização e execução do cronograma durante o evento;
- **Acolhimento dos convidados:** Credenciamento e auxílio no direcionamento dos lugares designados;
- Coordenação e direção do cerimonial: **Falas do presidente da câmara, prefeito e demais autoridades;**
- Coordenação com o buffet sobre os horários de serviço;
- **Assistência e suporte aos contratantes;**
- Permanência no local até a saída do último convidado;

## IMPORTANTE

Seguimos todas as normas do cerimonial público ordem geral de precedência. **DECRETO N° 70.274, DE 9 DE MARÇO DE 1972.**

# GRANDES PROJETOS COM CLIENTES DE SUCESSO

## EXPOINGÁ



Desde 2016 dando **suporte para a organização e execução da feira**, auxiliando na contratação e logística de fornecedores para eventos técnicos e apoio para **cerimonial do Governo**.

## ALDO SOLAR



De convenções para novos compradores a confraternização para colaboradores, atendemos a Aldo atuando com a **assessoria completa**: contratação do local e fornecedores, recepção do evento, com credenciamento e recebimento e execução do cerimonial.

## DIMATEX



Evento com palestras e desfile de lançamento da nova coleção e ativação para os vendedores. Atuamos com a **contratação do local e fornecedores** e com a assessoria e cerimonial do no dia do evento.

## ITAIPIU BINACIONAL



Evento para a celebração de investimentos na ordem de R\$ 111 milhões. Atuamos com a **assessoria para contratação de fornecedores e apoio ao cerimonial do governo**. Condução das falas e momentos importantes, bem como organização para a momentos com a imprensa.

## APRAS



A Associação Paranaense de Supermercados realizou o jantar para comemoração dos resultados anuais e apresentação das metas para o próximo ano. Evento realizado para 700 pessoas. Atuamos com a **recepção do evento e execução do cerimonial**.

## ADITA



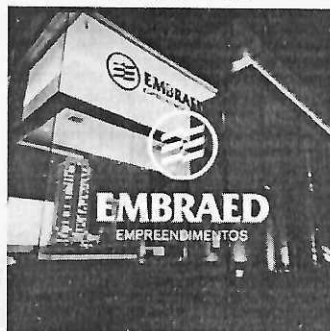
**Comemoração aos 25 anos da empresa**. Atuamos com a contratação do local e fornecedores e bem como a confirmação de presença e recepção do evento, execução do cerimonial e condução de momentos importantes, como premiação dos funcionários e homenagens aos diretores.

## LS DO BRASIL



Maior indústria sementeira do mundo com sede no Brasil. Oferece treinamento completo para os clientes e nós realizamos desde a **contratação de fornecedores até o traslado e organização dos participantes** para o campo de treinamento.

## EMBRAED



Coquetéis de lançamento de novos empreendimentos, fazemos a **recepção do evento, com credenciamento e recebimento e execução do cerimonial e check-out do evento**.

## DUDALINA



Convenção de lançamento de novas coleções para representantes de todo o país, na cidade de São Paulo. **Atuamos com assessoria completa**: Contratação de fornecedores, palestrantes, equipe para a execução do evento e check-out do evento.



## INVESTIMENTO

SERVIÇO	VALOR
Assessoria -----	R\$7.200,00
Mestre de Cerimônias -----	R\$800,00
Decoração -----	R\$6.000,00
Fotografia -----	R\$2.700,00
Filmagem -----	R\$1.500,00
Técnico de Som -----	R\$600,00
<b>TOTAL -----</b>	<b>18.800,00</b>

## FORMAS DE PAGAMENTO

Pagamento integral, 5 dias pós execução do evento.

- Nota Fiscal;
- Boleto bancário ou transferência bancaria;

## QUER SABER UM POUCO MAIS SOBRE O NOSSO TRABALHO?

Nosso site: [www.artedeconvidar.com.br](http://www.artedeconvidar.com.br)

Rede social: [@artedeconvidar\\_empresarial](https://www.instagram.com/artedeconvidar_empresarial)

## FICOU COM ALGUMA DÚVIDA?

WhatsApp: (44) 99923-3186

E-mail: [contato@artedeconvidar.com.br](mailto:contato@artedeconvidar.com.br)

# Vivi Crispim Eventos

Sessão Solene de Posse - Mandaguaçu

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS 03

Assessoramento da equipe da Câmara Municipal que acompanhará o evento, incluindo todas as etapas, em conformidade com o protocolo, observando o disposto no Decreto

Federal no  
70.274/72.

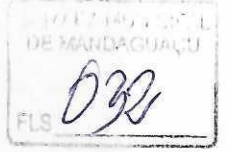
Cerimonialista (homem ou mulher) com conhecimento protocolar, apto(a) a conduzir solenidades, com atitudes discretas, boa apresentação e dicção, tom e entonação de voz agradáveis (sem sotaques regionais).

Serviços de fotografia durante o evento e dos Vereadores empossados para compor a galeria da Câmara Municipal.

Serviços de filmagem durante todo o evento.

Tecnico operador do som e da transmissão do evento.

Investimento:  
R\$ 25.000,00





# Fale conosco

Queremos  
te  
impressionar.

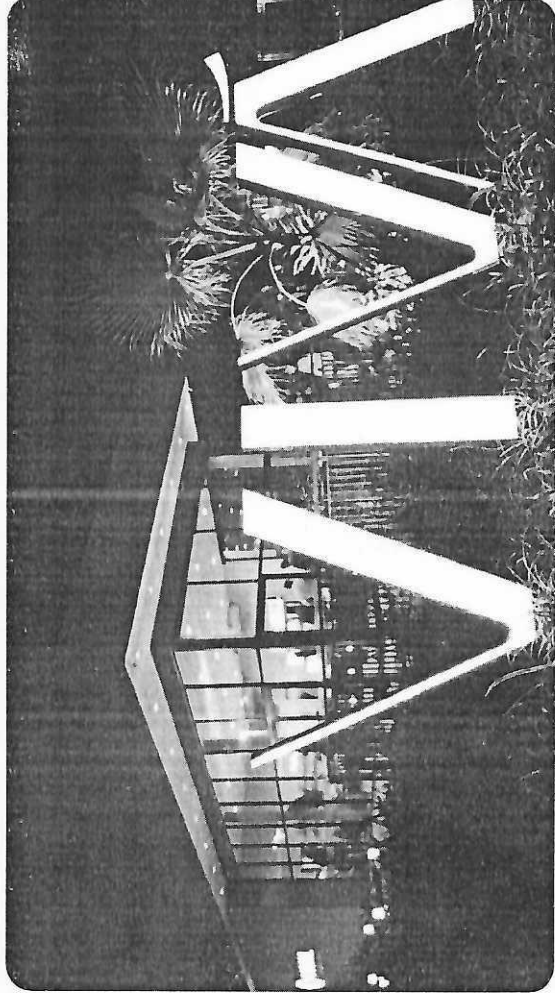
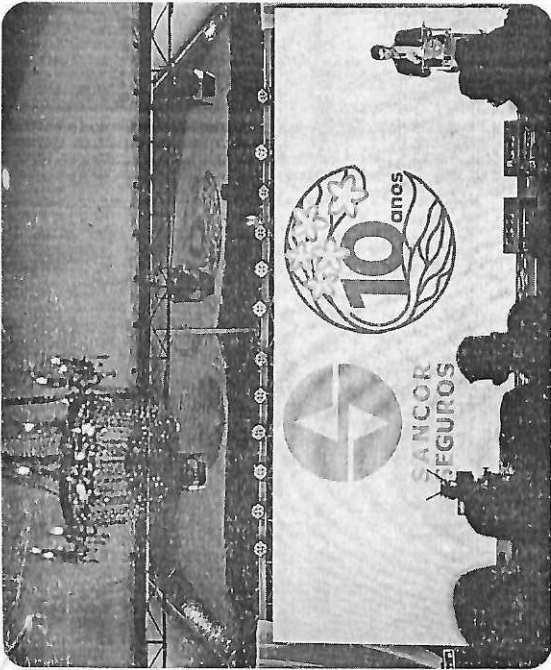
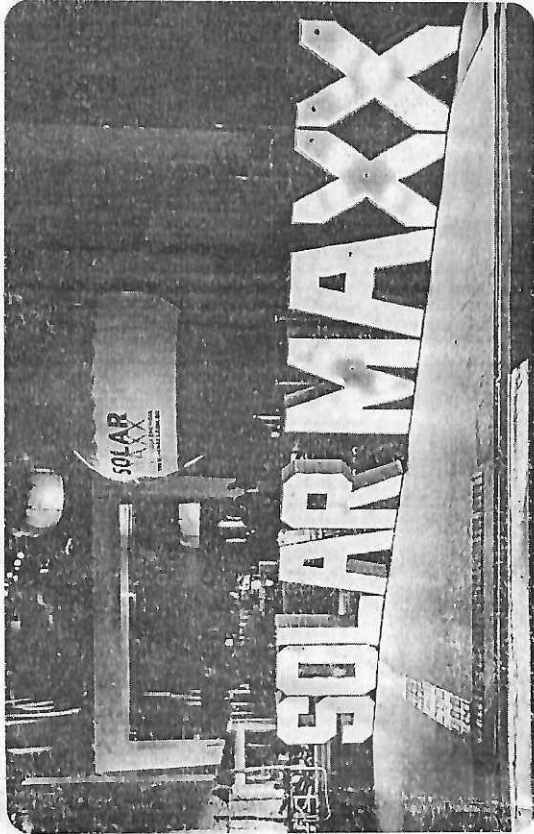
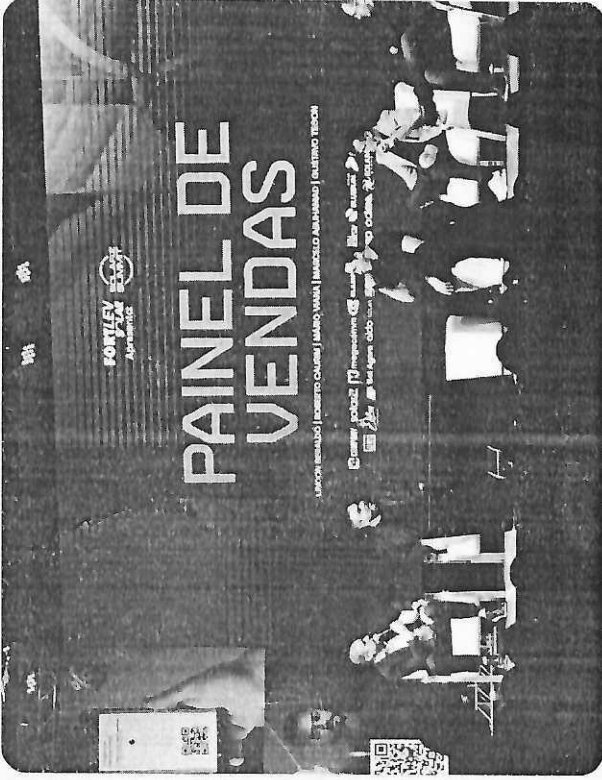


[\(44\) 9 9910 60 37](tel:(44)999106037)



[@vivicrispimeventos](https://www.instagram.com/vivicrispimeventos)

Sucesso,





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### ANEXO I PRESQUISA DE PREÇOS

Descritivo do item	Quant.	Valor Unitário	Valor do item
Assessoramento da equipe da Câmara Municipal que acompanhará o evento, incluindo todas as etapas, em conformidade com o protocolo, observando o disposto no Decreto Federal nº 70.274/72.	1		R\$25.000,00
Cerimonialista (homem ou mulher) com conhecimento protocolar, apto(a) a conduzir solenidades, com atitudes discretas, boa apresentação e dicção, tom e entonação de voz agradáveis (sem sotaques regionais).	1		R\$3.000,00
Serviços de fotografia durante o evento e dos Vereadores empossados para compor a galeria da Câmara Municipal.	1		R\$5.000,00
Serviços de filmagem durante todo o evento.	1		R\$8.000,00
Tecnico operador do som e da transmissão do evento.	1		R\$10.000,00
	Valor total		R\$51.000,00

VIVI CARDOSO ASSESSORIA

CNPJ: 36.880.779/0001-24

*Viviane Cardoso*

VIVIANE CARDOSO

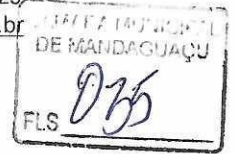
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ..../2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2024**

<b>TIPO</b>	<b>Compra direta – Dispensa de licitação</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Paraná.</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>Menor Preço Global</b>
<b>Apresentação de propostas</b>	<b>Pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@mandaguacu.pr.leg.br">licitacao@mandaguacu.pr.leg.br</a> ou presencialmente na Câmara Municipal de Mandaguáçu</b>
<b>Data e hora limite para a apresentação de propostas</b>	<b>Das ...h de .../11/24 às 9:00h de .../11/24</b>

O presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Dispensa de Licitação com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

**Início do recebimento das propostas:** às ... horas do dia ... de novembro de 2024.

**Fim do recebimento das propostas:** às ... horas do dia ... de novembro de 2024.

**Apresentação das propostas:** Envio das propostas no e-mail [licitacao@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:licitacao@mandaguacu.pr.leg.br) ou presencialmente na Câmara Municipal

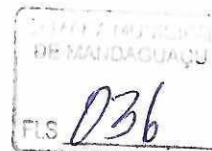
**Critério de julgamento:** menor preço



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Paraná, conforme quantitativo anexo.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela a seguir:

Assessoramento da equipe da Câmara Municipal que acompanhará o evento, incluindo todas as etapas, em conformidade com o protocolo, observando o disposto no Decreto Federal nº 70.274/72.	1
Cerimonialista (homem ou mulher) com conhecimento protocolar, apto(a) a conduzir solenidades, com atitudes discretas, boa apresentação e dicção, tom e entonação de voz agradáveis (sem sotaques regionais).	1
Serviços de fotografia durante o evento e dos Vereadores empossados para compor a galeria da Câmara Municipal.	1
Serviços de filmagem durante todo o evento.	1
Serviços de decoração	1
Tecnico operador do som e da transmissão do evento.	1

### 2. ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. Os valores estimados dos serviços, como demonstrado na tabela anterior, foram apurados conforme descrito no ETP e no TR.

### 3. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão realizados durante a Sessão Solene de Posse, que será realizada no dia 1º de janeiro de 2025 às 20h00min, na Câmara Municipal de Mandaguáçu.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

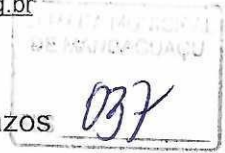
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



3.2. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. No dia primeiro de janeiro do ano de 2025 será dada posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, eleitos no pleito de 6 de outubro de 2024, para o mandato de 2025 até 2028. No intuito de condução da Sessão Solene de Posse, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, se faz mister a execução de atividades para o acompanhamento e condução dos eleitos durante a sessão no Plenário da Câmara Municipal, assim como o registro desse evento.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução entendida na formulação do ETP contratação de empresa prestadora dos serviços elencados, tendo em vista o dispêndio de recursos para a aquisição de todo equipamento profissional e a capacitação de servidor para conduzir o cerimonial, via dispensa de licitação em razão de ser a opção mais vantajosa dado que o valor estimado segue os limites legais.

#### 6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio de proposta para o e-mail [licitacao@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:licitacao@mandaguacu.pr.leg.br) ou pela apresentação de proposta por meio físico a Câmara Municipal no prazo estimado.

6.2. Será realizada a avaliação da adequação, referente ao preço e aos padrões do item, das propostas com o estipulado no termo de referência e no ETP.

6.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



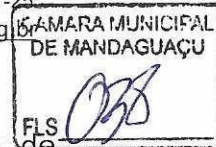
## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



- 6.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
- 6.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 6.3.3.2. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

FLS

039

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

6.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 7. DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O ingresso do fornecedor na dispensa de licitação ocorrerá com a apresentação de sua proposta, na forma deste item.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará proposta, por e-mail ou a apresentará presencialmente, com a descrição do objeto ofertado e o desconto até a data e o horário estabelecidos.

7.2.1. Considerando o interesse da administração, faculta-se o contato com os fornecedores da área para informar e solicitar a apresentação de propostas.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do valor em relação ao estipulado para a contratação (verificação da compatibilidade com o critério de julgamento do menor preço global).
- 8.2. No caso de o valor da proposta do primeiro colocado estar fora do valor máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta com valor compatível ao estipulado pela Administração.
  - 8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, através dos meios que a administração entender como adequados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido para a contratação.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado no procedimento da dispensa e anexado do processo de contratação.
  - 8.3.1. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

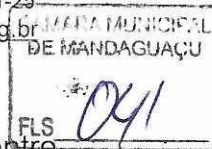
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



- 8.4. O fornecedor que apresentar a melhor proposta, se esta estiver dentro dos estipulado, será convocado para a fase de habilitação e envio de documentos
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
  - 8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou melhor lance que:
- 8.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 8.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

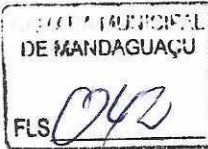
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

## 9. DA HABILITAÇÃO

Documentos exigidos para habilitação:

9.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



- 9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso e demais normas aplicáveis.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a administração para assinatura, poderá ser encaminhado por meio eletrônico para assinatura digital válida, devendo ser devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### 11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação está definido na minuta de contrato, sendo improrrogável.

11.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 12. SANÇÕES

12.1. O licitante vencedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1.1. inexecução parcial do fornecimento;

12.1.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. inexecução total do fornecimento;

12.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;

12.1.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;

12.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

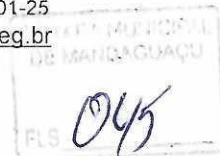


## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



12.1.2.1. advertência;

12.1.2.2. multa;

12.1.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.3. A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.4. A multa prevista no subitem 12.1.2.2. será de 10,0% (dez por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.1.1. deste Termo.

12.1.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1.2. a 12.1.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1.8 a 12.1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1.2. a 12.1.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.1.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.1.7. A sanção estabelecida no subitem 12.1.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

12.1.8. As sanções previstas nos subitens 12.1.2.1., 12.1.2.3. e 12.1.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.1.2.2.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS. 046

12.1.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.

12.1.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

12.1.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

12.1.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 12.1.4., e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

12.1.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

### 13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.23.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS

047

- 14.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação
- 14.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 14.7. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO  
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (se for o caso)  
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO  
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Mandaguáçu, 29 de outubro de 2024.

Fabricio Cesar Martelozzi  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br



### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### 1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

#### 1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

FLS 049

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

1.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 1.4 Habilitação Técnica: Fornecimento de Atestado de Capacitação



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



Técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou por empresa privada, que guarde relação direta com o objeto do presente Aviso de Dispensa de Licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

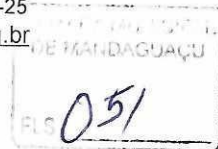
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

2. Contratação de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo.

##### 2.1. Quantitativo:

###### Descrição dos serviços:

Assessoramento da equipe da Câmara Municipal que acompanhará o evento, incluindo todas as etapas, em conformidade com o protocolo, observando o disposto no Decreto Federal nº 70.274/72.	1
Cerimonialista (homem ou mulher) com conhecimento protocolar, apto(a) a conduzir solenidades, com atitudes discretas, boa apresentação e dicção, tom e entonação de voz agradáveis (sem sotaques regionais).	1
Serviços de fotografia durante o evento e dos Vereadores empossados para compor a galeria da Câmara Municipal.	1
Serviços de filmagem durante todo o evento.	1
Serviços de decoração	1
Técnico operador do som e da transmissão do evento.	1



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

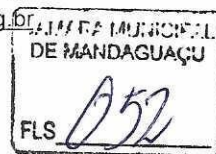
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### 2.2. Natureza:

O presente aborda uma contratação para o fornecimento de serviços comuns, tendo em vista que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

### 2.3. Vigência:

O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir de sua assinatura e o término após a realização do check list do evento e da entrega das fotos e da filmagem pela Contratada.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O fornecimento dos serviços supracitados será formalizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14133/2021.

3.2. Nos termos do estudo técnico preliminar entende-se que a contratação justifica-se tendo em vista a necessidade da condução e cobertura da Sessão Solene de Posse, que será realizada no 1º dia de janeiro do ano de 2025, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, com atividades de acompanhamento e condução dos eleitos durante a sessão, bem como a cobertura através de fotos e filmagem, tendo o apoio de um técnico de som e transmissão ao vivo.

## 4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. O objeto compreende a contratação de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Paraná, conforme pormenores contidos no ETP e no DFD.

4.2. A contratação foi avaliada como forma mais vantajosa, assim como que a disputa se dê de forma global em razão da natureza do objeto, portanto, da facilidade de se contratar com apenas um fornecedor.

4.3. Outros detalhes acerca da solução como um todo se encontram no ETP.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

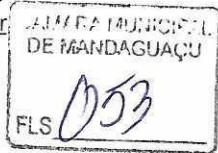
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Seguir o contido na Lei 14.133/2021.
- 5.2. Garantia: não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021 conforme razões do ETP.
- 5.3. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO:

- 6.1. Os serviços serão fornecidos de forma imediata, a partir da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato tem início a partir de sua assinatura e o término após a realização do check list do evento e da entrega das fotos e da filmagem pela Contratada.
- 6.3. No caso de rescisão contratual, injustificada a contratada devolverá a Câmara Municipal os valores pagos.
- 6.4. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

### 7. MODELO DE GESTÃO:

- 7.1. O contrato deverá ser devidamente executado pelas partes, nos termos das cláusulas firmadas e em observância a Lei Federal 14133/2021.
- 7.2. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o mesmo fim.
- 7.3. Responsável pela fiscalização: Servidor Edir do Prado Constante, Auxiliar Administrativo, CPF 128.977.339-42.
- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato nomeado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/000

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS

054

- 7.4.1. O fiscal acompanhará a execução, o cumprimento das normas vigentes para garantia dos melhores resultados para a Administração.
- 7.4.2. O fiscal informará a seus superiores em tempo hábil quaisquer medidas que sejam necessárias quando elas ultrapassarem a sua competência.
- 7.4.3. O contratado deverá corrigir, reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incoerências em decorrência de sua execução ou dos matérias nela empregados.
- 7.4.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.4.5. A Câmara Municipal não será responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários para o fornecimentos dos itens contratados.
- 7.4.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.4.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.5. Sanções Administrativas:
- 7.4.1. O licitante vencedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 7.4.1.1. inexecução parcial do fornecimento;
- 7.4.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.4.1.3. inexecução total do fornecimento;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS

055

- 7.4.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 7.4.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 7.4.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 7.4.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 7.4.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;
  - 7.4.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
  - 7.4.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 7.4.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 7.4.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 7.4.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 7.4.2.1. advertência;
  - 7.4.2.2. multa;
  - 7.4.2.3. impedimento de licitar e contratar;
  - 7.4.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.4.3. A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.4.4. A multa prevista no subitem 7.4.2.2. será de 10,0% (dez por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



das infrações administrativas previstas no subitem 7.4.1. deste Termo.

- 7.4.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 7.4.1.2. a 7.4.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.4.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 7.4.1.8 a 7.4.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 7.4.1.2. a 7.4.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 7.4.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.4.7. A sanção estabelecida no subitem 7.4.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.
- 7.4.8. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1., 7.4.2.3. e 7.4.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 7.4.2.2.
- 7.4.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.
- 7.4.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

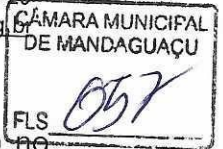
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



- 7.4.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.
- 7.4.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 7.4.4., e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.
- 7.4.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. A avaliação do serviço seguirá os critérios previstos na Lei 14.133/2021, no presente termo de referência, edital de dispensa, ETP e outros documentos constantes do presente processo de contratação.
- 8.2. Só serão efetuados pagamentos caso haja a liquidação da nota fiscal contendo a prestação do serviço de acordo com o exigido. A nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal de modo a garantir que serviço esteja em conformidade com o solicitado.
- 8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da liquidação da nota fiscal. Para fins da liquidação dos serviços a(s) nota(s) fiscal(ais) ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS

098

8.3.1. O contratado deverá informar a preferência pelo tipo de pagamento na ocasião da assinatura do contrato, bem como informar por escrito os dados da conta corrente se for o caso.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Regime de execução: o regime de execução do contrato será o de Execução por Preço Global.

9.3. Exigências de habilitação: para fins de habilitação o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos

#### 9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

FLS.

059

será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 9.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 9.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 9.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
  - 9.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.
- 9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 9.3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - 9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



- 9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

- 10.1. O custo médio estimado é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- 10.2. Importante destacar que o levantamento dos orçamentos foi realizado diretamente com as empresas prestadoras dos serviços descritos, tendo em vista a singularidade dos mesmos, sendo inviável realizar essa pesquisa no painel de preços do Governo Federal e no Banco de Preços.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

- 11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



Dotação: 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.23.00 – FESTIVIDADES E  
HOMENAGENS

Mandaguacu, 28 de outubro de 2024.

**Edir do Prado Constante**  
**Auxiliar Administrativo**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br  
contato@mandaguacu.pr.leg.br

### ANEXO I PRESQUISA DE PREÇOS

Descrição do objeto	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Mediana
Contratação de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguáçu.	R\$ 18.800,00	R\$ 25.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 25.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

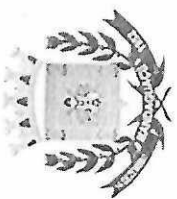
ESTADO DO PARANÁ  
 RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
 FONE (41) 3245-1545  
 www.mandaguacu.pr.leg.br  
 contato@mandaguacu.pr.leg.br

**ANEXO II**

**ANÁLISE DE RISCOS**

Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência			Impacto no procedimento de escolha do fornecedor			Impacto na execução do contrato			Responsável	Ações preventivas e corretivas	
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta			
Falta de propostas	X					X					Contratante	Análise crítica dos valores orçados; contratação da proposta mais vantajosa no procedimento de pesquisa de preço
Propostas encaminhadas que não atendem os requisitos estabelecidos no TR.	X					X					Contratante	Análise minuciosa da proposta, contato com o fornecedor, e em caso de não atendimento de todos os serviços, desclassificação da proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
 063



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

Não assinatura do contrato	x								x	Contratado	Aplicação das sanções previstas no edital.
Atraso na realização do evento, falta de técnicos e equipamentos adequados.		x							x	Contratado	Aplicação das sanções previstas no contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
FLS. 064





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ..../2024

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ..../2024

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Fabricio Cesar Martelozzi, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.726.651-1/PR e inscrito no CPF sob nº 041.738.959-09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa ..... com sede e foro na cidade de ....., Estado do ....., Rua ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... Orgão Emissor ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., atendendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Paraná.

1.1. O evento citado acima acontecerá no dia 1º de janeiro de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA estará presente no local onde ocorrerá o evento, com a antecedência necessária para receber as instruções do representante do CONTRATANTE, quanto às particularidades da execução dos serviços de mestre de cerimônia, de fotografia durante o evento e dos Vereadores empossados para compor a galeria da Câmara Municipal, de filmagem durante todo o evento e de técnico operador do som e da transmissão do evento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



2.1.1. A CONTRATADA deverá atender as solicitações apresentadas pelo representante designado pelo CONTRATANTE, durante a realização do evento, referentes à prestação dos serviços contratados.

2.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA na fase anterior à realização do evento compreendem:

2.2.1. Reunião com os organizadores dos eventos;

2.2.2. Visita e vistoria no local do evento;

2.2.3. Disponibilização de Cerimonialista (homem ou mulher) com conhecimento protocolar, apto(a) a conduzir solenidades, com atitudes discretas, boa apresentação e dicção, tom e entonação de voz agradáveis (sem sotaques regionais), fotógrafo(s) durante o evento e dos Vereadores empossados para compor a galeria da Câmara Municipal, operador(es) de equipamento de filmagem durante todo o evento, operador técnico de som e da transmissão do evento.

2.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA no dia de realização do evento compreendem:

2.3.1. Controle de entrada e acesso ao Plenário da Câmara Municipal de Mandaguáçu;

2.3.2. Quando da chegada dos convidados, recepcionar, identificar, confirmar todas as autoridades presentes a serem citadas no momento do evento e encaminhar aos seus devidos lugares (relação de nomes previamente informados pelo Contratante);

2.3.3. Encaminhamento dos componentes da Mesa ao local reservado, no momento da solenidade, encaminhá-los ao ambiente principal;

2.3.4. Encaminhar os familiares dos homenageados aos locais reservados, se houver;

2.3.5. Apoio ao mestre de cerimônia quanto à citação de presenças ilustres e demais alterações de última hora no roteiro do evento;

2.3.6. Acompanhamento e supervisão durante o momento da solenidade;

2.3.7. Assessoria completa aos convidados, durante todo o evento.

2.4. Os executores dos serviços designados pela CONTRATADA e a essa vinculados estarão devidamente vestidos com os trajes adequados ao evento.

2.5. A CONTRATADA é responsável pelo seu material utilizado na prestação dos seus serviços, bem como o recolhimento do mesmo ao final dos eventos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)  
CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento: Efetuar a prestação dos serviços conforme solicitado pelo CONTRATANTE e seguindo as previsões das cláusulas primeira e segunda deste instrumento.

3.1.1. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus funcionários envolvidos no cumprimento de suas obrigações, ora assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos que incidam e tenham como fato gerador a prestação do serviço, objeto deste contrato.

3.1.2. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução do serviço objeto do presente contrato. A CONTRATADA é a única responsável pelos contratos de trabalho dos seus empregados, inclusive quanto aos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade do CONTRATANTE nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, em hipótese alguma, vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE.

3.1.3. Manter as condições de regularidade fiscal, econômica e financeira que possibilitaram sua contratação.

3.1.4. Reparar, restituir ou indenizar qualquer dano causado a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, em razão da ação ou omissão sua e/ou de seu funcionário, envolvido na prestação do serviço, objeto do contrato, quer tenha agido com culpa ou dolo, bem como lesão material e/ou moral causada a terceiros.

3.1.5. Prestar seus serviços, objeto do presente contrato, observando e garantindo a satisfatória qualidade dos mesmos.

3.1.6. Manter sigilo quanto às informações fornecidas pelo CONTRATANTE, necessárias para a prestação do serviço contratado.

3.1.7. Refazer e revisar a prestação dos serviços ou parte do mesmo, que por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como errado ou inadequado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS. 063

3.1.8. No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas do serviço, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão contratual por culpa daquela, aplicando-lhe as penalidades previstas na cláusula décima-segunda deste instrumento e outras permitidas por lei, em processo administrativo a ser instaurado, além de requerer em ação judicial competente as perdas e danos pelo descumprimento das obrigações por ela assumidas, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir dos prejuízos, ou parte deles, com a retenção do pagamento de eventual crédito ainda devido à CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

4.1. Efetuar o pagamento do preço, conforme previsto na Cláusula Sétima, a favor da CONTRATADA, nos moldes estabelecidos na Cláusula Nona.

4.2. Indicar Representante/Fiscal para acompanhar a execução do objeto do contrato.

4.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para prestação de seus serviços, objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O fiscal acompanhará a execução, o cumprimento das normas vigentes para garantia dos melhores resultados para a Administração.

5.2. O fiscal informará a seus superiores em tempo hábil quaisquer medidas que sejam necessárias quando elas ultrapassarem a sua competência.

5.3. O contratado deverá corrigir, reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incoerências em decorrência de sua execução ou dos materiais nela empregados.

5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

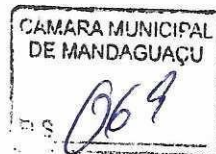
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



5.5.A Câmara Municipal não será responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários para o fornecimentos dos itens contratados.

5.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato tem início em ... de novembro de 2024 e término após a realização do check list do evento e da entrega das fotos e da filmagem pela Contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1. O preço para a prestação dos serviços, ora contratados, é fixado no montante de R\$.....

7.2. Os valores de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução do objeto deste contrato estão incluídos no preço aqui estabelecido, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA efetivar os respectivos recolhimentos frente aos órgãos públicos competentes para arrecadá-los.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8. O valor do presente contrato é fixado em R\$.....

### CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do preço fixado na cláusula sétima, nas condições ali previstas, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da liquidação da nota fiscal.

9.2. Para fins da liquidação dos serviços a(s) nota(s) fiscal(ais) ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245 1545 CNPJ 77.643.443/0001 25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



9.3. O preço somente será pago após a CONTRATADA ter finalizado integralmente a prestação de seus serviços, ora contratados, e certificado pelo CONTRATANTE a adequação dos mesmos.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas do CONTRATANTE necessárias ao adimplemento de suas obrigações oriundas deste contrato correrão às contas da dotação orçamentária:

Dotação: 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.23.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)  
CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### III - Indenizações e multas

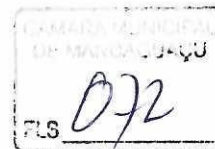
#### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: DAS PENALIDADES

- 12.1. O licitante vencedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 12.1.1.1 inexecução parcial do fornecimento;
  - 12.1.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.1.3. inexecução total do fornecimento;
  - 12.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 12.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 12.1.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 12.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;
  - 12.1.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
  - 12.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 12.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.1.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 12.1.2.1. advertência;
  - 12.1.2.2. multa;
  - 12.1.2.3. impedimento de licitar e contratar;
  - 12.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.1.3. A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.1.4. A multa prevista no subitem 12.1.2.2. será de 10,0% (dez por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.1.1. deste Termo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)  
CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



- 12.1.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1.2. a 12.1.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.1.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1.8 a 12.1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1.2. a 12.1.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.1.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.1.7. A sanção estabelecida no subitem 12.1.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.
- 12.1.8. As sanções previstas nos subitens 12.1.2.1., 12.1.2.3. e 12.1.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.1.2.2.
- 12.1.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.
- 12.1.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.
- 12.1.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.
- 12.1.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 12.1.4., e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.
- 12.1.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

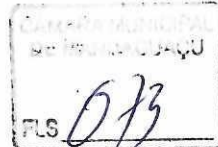
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



13.1. Vinculam-se a este Contrato a Dispensa Eletrônica nº 003/2024, com seus anexos e demais elementos constantes nos autos do processo, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Mandaguáçu PR .... de novembro de 2024.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ  
CNPJ 77.643.443/0001-25

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_

CPF:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

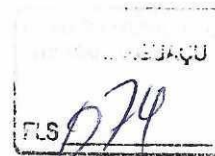
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.lcg.br](http://www.mandaguacu.pr.lcg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.lcg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.lcg.br)**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
PROPOSTA**

À CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
CNPJ 77.643.443/0001-25

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Paraná.

Tipo/Descrição	Quantidade	Valor
Assessoramento da equipe da Câmara Municipal que acompanhará o evento, incluindo todas as etapas, em conformidade com o protocolo, observando o disposto no Decreto Federal nº 70.274/72.	1	
Cerimonialista (homem ou mulher) com conhecimento protocolar, apto(a) a conduzir solenidades, com atitudes discretas, boa apresentação e dicção, tom e entonação de voz agradáveis (sem sotaques regionais).	1	
Serviços de fotografia durante o evento e dos Vereadores empossados para compor a galeria da Câmara Municipal.	1	
Serviços de filmagem durante todo o evento.	1	
Tecnico operador do som e da transmissão do evento.	1	
	Total	



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

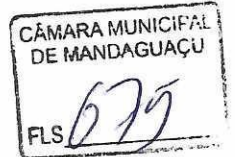
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001 25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



A execução dos serviços correrão conforme disposto no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 2024.

Carimbo com  
CNPJ da Empresa

Assinatura do Represente da Empresa (Por extenso ou assinatura digital)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

F. S.

076

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA Nº 000/2024, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) \_\_\_\_\_ (qualificação(ões)) do(s) outorgante(s)), Sr(a) (s)(as) \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data.

NOME  
Cargo

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Câmara Municipal de

Mandaguáçu PR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2024

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguáçu PR

A empresa \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço  
Completo) \_\_\_\_\_, Declara, sob as  
penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a  
modalidade Dispensa de Licitação nº 000/2024 instaurado pela Câmara  
Municipal de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro  
funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou  
indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local.

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa  
proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

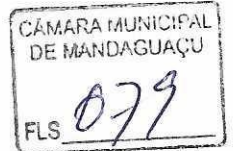
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### ANEXO VIII DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, e inscrição estadual no \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no \_\_\_\_\_, do CPF no \_\_\_\_\_, vem em atenção ao Aviso de Dispensa nº 006/2023, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Cidade e Estado: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

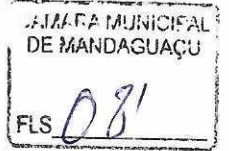
**\*Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)  
CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ..../2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ..../2024

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, na na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Fabricio Cesar Martelozzi, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.726.651-1/PR e inscrito no CPF sob nº 041.738.959-09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa ..... com sede e foro na cidade de ....., Estado do ....., Rua ....., .... CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... Orgão Emissor ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., atendendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Paraná.

1.1. O evento citado acima acontecerá no dia 1º de janeiro de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA estará presente no local onde ocorrerá o evento, com a antecedência necessária para receber as instruções do representante do CONTRATANTE, quanto às particularidades da execução dos serviços de mestre de cerimônia, de fotografia durante o evento e dos Vereadores empossados para compor a galeria da Câmara Municipal, de filmagem durante todo o evento e de técnico operador do som e da transmissão do evento

2.1.1. A CONTRATADA deverá atender as solicitações apresentadas pelo representante designado pelo CONTRATANTE, durante a realização do evento, referentes à prestação dos serviços contratados.

2.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA na fase anterior à realização do evento compreendem:

2.2.1. Reunião com os organizadores dos evento;

2.2.2. Visita e vistoria no local do evento;

2.2.3. Disponibilização de Cerimonialista (homem ou mulher) com conhecimento protocolar, apto(a) a conduzir solenidades, com atitudes discretas, boa apresentação e dicção, tom e entonação de voz agradáveis (sem sotaques regionais), fotografo(s) durante o



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



evento e dos Vereadores empossados para compor a galeria da Câmara Municipal, operador(es) de equipamento de filmagem durante todo o evento, operador técnico de som e da transmissão do evento.

2.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA no dia de realização do evento compreendem:

2.3.1. Controle de entrada e acesso ao Plenário da Câmara Municipal de Mandaguáçu;

2.3.2. Quando da chegada dos convidados, recepcionar, identificar, confirmar todas as autoridades presentes a serem citadas no momento do evento e encaminhar aos seus devidos lugares (relação de nomes previamente informados pelo Contratante);

2.3.3. Encaminhamento dos componentes da Mesa ao local reservado, no momento da solenidade, encaminhá-los ao ambiente principal;

2.3.4. Encaminhar os familiares dos homenageados aos locais reservados, se houver;

2.3.5. Apoio ao mestre de cerimônia quanto à citação de presenças ilustres edemais alterações de última hora no roteiro do evento;

2.3.6. Acompanhamento e supervisão durante o momento da solenidade;

2.3.7. Assessoria completa aos convidados, durante todo o evento.

2.4. Os executores dos serviços designados pela CONTRATADA e a essa vinculados estarão devidamente vestidos com os trajes adequados ao evento.

2.5. A CONTRATADA é responsável pelo seu material utilizado na prestação dos seus serviços, bem como o recolhimento do mesmo ao final dos eventos.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento: Efetuar a prestação dos serviços conforme solicitado pelo CONTRATANTE e seguindo as previsões das cláusulas primeira e segunda deste instrumento.

3.1.1. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus funcionários envolvidos no cumprimento de suas obrigações, ora assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos que incidam e tenham como fato gerador a prestação do serviço, objeto deste contrato.

3.1.2. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução do serviço objeto do presente contrato. A CONTRATADA é a única responsável pelos contratos de trabalho dos seus empregados, inclusive quanto aos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade do CONTRATANTE nem mesmo responsabilidade subsidiária, não



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL. 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



existindo, em hipótese alguma, vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE.

3.1.3. Manter as condições de regularidade fiscal, econômica e financeira que possibilitaram sua contratação.

3.1.4. Reparar, restituir ou indenizar qualquer dano causado a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, em razão da ação ou omissão sua e/ou de seu funcionário, envolvido na prestação do serviço, objeto do contrato, quer tenha agido com culpa ou dolo, bem como lesão material e/ou moral causada a terceiros.

3.1.5. Prestar seus serviços, objeto do presente contrato, observando e garantindo a satisfatória qualidade dos mesmos.

3.1.6. Manter sigilo quanto às informações fornecidas pelo CONTRATANTE, necessárias para a prestação do serviço contratado.

3.1.7. Refazer e revisar a prestação dos serviços ou parte do mesmo, que por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como errado ou inadequado.

3.1.8. No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas do serviço, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão contratual por culpa daquela, aplicando-lhe as penalidades previstas na cláusula décima-segunda deste instrumento e outras permitidas por lei, em processo administrativo a ser instaurado, além de requerer em ação judicial competente as perdas e danos pelo descumprimento das obrigações por ela assumidas, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir dos prejuízos, ou parte deles, com a retenção do pagamento de eventual crédito ainda devido à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

4.1. Efetuar o pagamento do preço, conforme previsto na Cláusula Sétima, a favor da CONTRATADA, nos moldes estabelecidos na Cláusula Nona.

4.2. Indicar Representante/Fiscal para acompanhar a execução do objeto do contrato.

4.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para prestação de seus serviços, objeto deste contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O fiscal acompanhará a execução, o cumprimento das normas vigentes para garantia dos melhores resultados para a Administração.

5.2. O fiscal informará a seus superiores em tempo hábil quaisquer medidas que sejam necessárias quando elas ultrapassarem a sua competência.

5.3. O contratado deverá corrigir, reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incoerências em decorrência de sua execução ou dos matérias nela empregados.

5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.5. A Câmara Municipal não será responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários para o fornecimentos dos itens contratados.

5.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato tem início em ... de novembro de 2024 e término após a realização do check list do evento e da entrega das fotos e da filmagem pela Contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1. O preço para a prestação dos serviços, ora contratados, é fixado no montante de R\$.....

7.2. Os valores de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução do objeto deste contrato estão incluídos no preço aqui estabelecido, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA efetivar os respectivos recolhimentos frente aos órgãos públicos competentes para arrecadá-los.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8. O valor do presente contrato é fixado em R\$ .....



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



## **CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento do preço fixado na cláusula sétima, nas condições ali previstas, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da liquidação da nota fiscal.

9.2. Para fins da liquidação dos serviços a(s) nota(s) fiscal(ais) ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. O preço somente será pago após a CONTRATADA ter finalizado integralmente a prestação de seus serviços, ora contratados, e certificado pelo CONTRATANTE a adequação dos mesmos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10. As despesas do CONTRATANTE necessárias ao adimplemento de suas obrigações oriundas deste contrato correrão às contas da dotação orçamentária:

Dotação: 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS  
CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.23.00 – FESTIVIDADES E  
HOMENAGENS

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

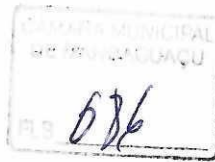
11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

12.1.O licitante vencedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1.1 inexecução parcial do fornecimento;

12.1.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. inexecução total do fornecimento;

12.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;

12.1.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;

12.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.2.1. advertência;

12.1.2.2. multa;

12.1.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.3. A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.4. A multa prevista no subitem 12.1.2.2. será de 10,0% (dez por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.1.1. deste Termo.

12.1.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1.2. a 12.1.1.7. pelo prazo máximo de 3



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

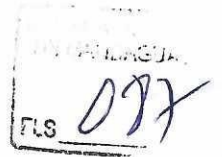
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



(três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 12.1.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1.8 a 12.1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1.2. a 12.1.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.1.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.1.7. A sanção estabelecida no subitem 12.1.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.
- 12.1.8. As sanções previstas nos subitens 12.1.2.1., 12.1.2.3. e 12.1.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.1.2.2.
- 12.1.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.
- 12.1.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.
- 12.1.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.
- 12.1.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 12.1.4., e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.
- 12.1.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

13.1. Vinculam-se a este Contrato a Dispensa Eletrônica nº 003/2024, com seus anexos e demais elementos constantes nos autos do processo, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

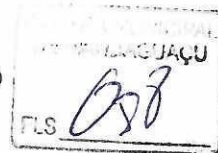
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Mandaguáçu PR .... de novembro de 2024.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ  
CNPJ 77.643.443/0001-25

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: SERVIÇOS DE CERIMONIAL, GRAVAÇÃO DE VÍDEO, FOTOS, DECORAÇÃO E MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E TRASSMISSÃO PARA A SESSÃO SOLENE DE POSSE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2025 para a contratação em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total apresentado R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.23.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Mandaguáçu, 31 de outubro de 2024.

  
Micheli Fabiane Molonha  
CRC/PR 058727/O-0



## PARECER JURÍDICO 29/2024

**Referente: Dispensa de licitação 12/2024** – contratação de empresa para prestação de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

### **1. Relatório**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria, órgão de natureza consultiva, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Aviso de Dispensa e seus anexos.

Ao processo administrativo foi anexado documentos como: Documento de Formalização de Demanda, Justificativa para a Dispensa na Modalidade Presencial, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Pesquisa de Preços, Termo de Referência, Parecer Contábil, Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, Minuta de Contrato e Autorização da Autoridade Competente.

É o relatório. Passa-se a opinar.

### **2.0. Dos limites da análise jurídica**

Ressalta-se que a análise será feita considerando o disposto no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, de forma a apresentar tão somente **parecer de controle prévio de legalidade do processo**. Assim, não há determinação legal que impõe uma fiscalização posterior para avaliação do cumprimento de eventuais recomendações, que porventura, são feitas nesta análise.



A análise empreendida se restringirá aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade da contratação, além dos elementos de natureza eminentemente técnica, como o detalhamento do objeto da contratação, características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

### **2.1. Da autorização para a contratação**

Verifica-se dos autos que foi juntado a autorização para a contratação direta, em cumprimento ao contido no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

### **2.2. Da contratação direta**

No âmbito da contratação direta, o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 preconiza os elementos e as providências que devem ser observadas no bojo deste processo administrativo.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Passa-se à análise dos documentos juntados aos autos, quanto ao preenchimento das exigências legais.

Na fase preparatória do processo de licitação, conforme dispositivos da Lei



nº 14.133/2021, notadamente o inciso I, do artigo supracitado, a administração deve elaborar os seguintes: documento para formalização da demanda; estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência.

Houve a elaboração dos documentos necessários no presente processo.

### **2.3.Documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, análise de risco e termo de referência**

Todos esses documentos possuem natureza essencialmente técnicas, entretanto, far-se-á alguns apontamentos de orientação/recomendação, considerando a Lei nº 14.133/21.

Inicialmente, destaca-se que nos autos consta documento de formalização da demanda, ETP e o termo de referência.

O documento de formalização da demanda está em conformidade com a lei de regência.

Em análise ao ETP e à análise de riscos, estes cumprem os requisitos legais.

Relativamente ao Termo de Referência, a teor do disposto no artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, é um documento que deve conter os seguintes elementos: a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; a fundamentação da contratação; a descrição da solução; os requisitos da contratação; o modelo de execução do objeto; o modelo de gestão do contrato; os critérios de medição e de pagamento; a forma e os critérios de seleção do fornecedor; as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária.

O Termo de Referência apresentado aborda todos os elementos necessários. Ressalta-se, todavia, que o prazo constante nos itens 2.3 e 6.2 é genérico e deve ser saneado e especificado.

### **2.4.Da prática de sustentabilidade**

A teor do que dispõem os arts. 5º; 11, IV; 18, §1º, XII e §2º, todos da Lei nº



14.133/21, destaca-se que no ETP, item 12, consta que não foram identificados possíveis impactos ambientais na contratação pretendida.

## **2.5. Do orçamento da contratação e da justificativa de preço**

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar o respectivo documento que aborde as quantidades e os preços (por unidade e total) da contratação (art. 6º, XXIII, *i*, art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133/21).

É imperioso deixar claro que a contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133/21).

Ainda, o artigo 23, §4º da Lei nº 14.133/21, trata da pesquisa na contratação direta:

**Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

## **2.6. Da via eleita: Contratação direta por Dispensa de Licitação**

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento.

Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da CF, prevê que as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e



econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

Portanto, vê-se que a Constituição Federal estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

A ressalva contida no texto constitucional refere-se à possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, de modo que a Administração Pública fica autorizada a celebrar contratações diretas, por dispensa e por inexigibilidade de licitação.

A contratação direta por dispensa de licitação é uma exceção à regra prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:



(...)

Ressalta-se que o Decreto nº 11.871/23 atualizou o valor do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A situação do presente processo administrativo, conforme consta nos documentos anexos, enquadra-se na hipótese grifada acima, uma vez que o valor total estimado para as contratações será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

### **2.7.Requisitos de habilitação**

Não obstante a Administração tenha eleito a modalidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, isso não a desobriga de seguir e cumprir os requisitos legais e, no caso da regularidade da habilitação, o contido nos arts. 72, V e art. 91, § 4º, além de outros dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### **3.Da instrumentalização**

Entre os documentos necessários à fase preparatória do processo licitatório consta a minuta de contrato, quando necessária, que deverá constar obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, nos termos do art. 18, VI, da Lei nº 14.133/21.



Ademais, o art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por outros instrumentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nas seguintes situações:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

De acordo com o dispositivo supracitado, seria possível a substituição do contrato por outros instrumentos.

No presente caso, a Administração anexou uma minuta contratual (fls. 81-88), entretanto, na “CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA”, o prazo contratual consta de maneira genérica e deve ser sancado e especificado.

#### **4. Da Disponibilidade Orçamentária**

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133 de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão de recursos orçamentários necessários para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação, com indicação da respectiva dotação.

#### **5. Da necessária publicidade**

Ressalta-se acerca da necessária publicidade do processo, observando





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



critériosamente as disposições legais, especialmente os artigos 53, §3º; 54, 72, parágrafo único e o 175, §1º e §2º, todos da Lei nº 14.133/21.

#### 6. Conclusão

Por fim, com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica, manifesta-se pela **IRREGULARIDADE JURÍDICA** do presente procedimento administrativo submetido ao exame desta unidade consultiva, nos termos dos itens 2.3 e 3, sendo possível seu saneamento e novo encaminhamento à análise jurídica.

É o parecer.

**Mandaguáçu, 04 de novembro de 2024.**

LAISA DOMINGUES Assinado de forma digital por  
LAISA DOMINGUES  
FERNANDES:366367 FERNANDES:36636798882  
98882 Dados: 2024.11.04 10:48:01  
-0300

**LAÍSA DOMINGUES FERNANDES**  
Advogada da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR  
OAB/PR nº 93.371



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



Em atenção as recomendações do Parecer Jurídico nº 29/2024 as seguintes páginas foram substituídas no processo de Dispensa de Licitação:

Página 009: Item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

Página 012: Item 6.2 do Termo de Referência.

Página 052: Anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação, item 2.3.

Página 069: Anexo III do Aviso de Dispensa de Licitação, item 6.

Página 084: Item 6.1 da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Em apenso à presente as páginas acima citadas, em conformidade com as recomendações apresentadas no referido parecer jurídico.

**Mandaguáçu, 04 de novembro de 2024.**

*Edir do Prado Constante*  
**Edir do Prado Constante**  
Auxiliar Administrativo



#### **8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:**

Pela natureza do objeto a ser contratado não há que se falar em parcelamento.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Atender a Câmara Municipal durante toda a Sessão Selene de Posse, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2025 às 20 horas, observando todo o protocolo exigido para a condução do cerimonial do evento e seu registro.

#### **10. DAS PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS:**

Não foram identificadas providências a serem tomadas pela instituição em decorrência da contratação.

#### **11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

#### **12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não foram identificados impactos ambientais resultantes da contratação pretendida, tendo em vista tratar-se de uma prestação de serviços sem o uso de quaisquer materiais poluentes, ou que ensejem um descarte específico.

#### **13. CONCLUSÃO:**

Tendo em vista todos os dados constantes do presente Estudo Técnico Preliminar conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida.

**Mandaguacu, 25 de outubro de 2024.**

**Responsável:**

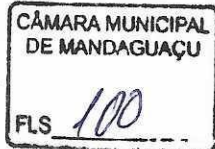
*Edir do Prado Constante*  
Edir do Prado Constante  
Auxiliar Administrativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



4.2. A contratação foi avaliada como forma mais vantajosa, assim como que a disputa se dê de forma global em razão da natureza do objeto, portanto, da facilidade de se contratar com apenas um fornecedor.

4.3. Outros detalhes acerca da solução como um todo se encontram no ETP.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Seguir o contido na Lei 14.133/2021.

5.2. Garantia: não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021 conforme razões do ETP.

5.3. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão fornecidos de forma imediata, a partir da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e o término após a realização do check list do evento e da entrega das fotos e da filmagem pela Contratada, que deverá ser realizada em até 30 dias, contados do término do evento.

6.3. No caso de rescisão contratual, injustificada a contratada devolverá a Câmara Municipal os valores pagos.

6.4. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

### 7. MODELO DE GESTÃO:

7.1. O contrato deverá ser devidamente executado pelas partes, nos termos das cláusulas firmadas e em observância a Lei Federal 14133/2021.

7.2. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o mesmo fim.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### 2.2. Natureza:

O presente aborda uma contratação para o fornecimento de serviços comuns, tendo em vista que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

2.3. Vigência: prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e o término após a realização do check list do evento e da entrega das fotos e da filmagem pela Contratada, que deverá ser realizada em até 30 dias, contados do término do evento.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O fornecimento dos serviços supracitados será formalizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14133/2021.

3.2. Nos termos do estudo técnico preliminar entende-se que a contratação justifica-se tendo em vista a necessidade da condução e cobertura da Sessão Solene de Posse, que será realizada no 1º dia de janeiro do ano de 2025, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, com atividades de acompanhamento e condução dos eleitos durante a sessão, bem como a cobertura através de fotos e filmagem, tendo o apoio de um técnico de som e transmissão ao vivo.

## 4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. O objeto compreende a contratação de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguacú, Paraná, conforme pormenores contidos no ETP e no DFD.

4.2. A contratação foi avaliada como forma mais vantajosa, assim como que a disputa se dê de forma global em razão da natureza do objeto, portanto, da facilidade de se contratar com apenas um fornecedor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.lcg.br](http://www.mandaguacu.pr.lcg.br) [contato@mandaguacu.pr.lcg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.lcg.br)



5.5.A Câmara Municipal não será responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários para o fornecimentos dos itens contratados.

5.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir de sua assinatura e o término após a realização do check list do evento e da entrega das fotos e da filmagem pela Contratada, que deverá ser realizada em até 30 dias, contados do término do evento.

6.2. O contrato não será renovado.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1. O preço para a prestação dos serviços, ora contratados, é fixado no montante de R\$.....

7.2. Os valores de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução do objeto deste contrato estão incluídos no preço aqui estabelecido, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA efetivar os respectivos recolhimentos frente aos órgãos públicos competentes para arrecadá-los.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8. O valor do presente contrato é fixado em R\$.....

### CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do preço fixado na cláusula sétima, nas condições ali previstas, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da liquidação da nota fiscal.

9.2. Para fins da liquidação dos serviços a(s) nota(s) fiscal(ais) ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)  
CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O fiscal acompanhará a execução, o cumprimento das normas vigentes para garantia dos melhores resultados para a Administração.

5.2. O fiscal informará a seus superiores em tempo hábil quaisquer medidas que sejam necessárias quando elas ultrapassarem a sua competência.

5.3. O contratado deverá corrigir, reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incoerências em decorrência de sua execução ou dos matérias nela empregados.

5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.5. A Câmara Municipal não será responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários para o fornecimentos dos itens contratados.

5.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir de sua assinatura e o término após a realização do check list do evento e da entrega das fotos e da filmagem pela Contratada, que deverá ser realizada em até 30 dias, contados do término do evento

6.2. O contrato não será renovado.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1. O preço para a prestação dos serviços, ora contratados, é fixado no montante de R\$.....

7.2. Os valores de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução do objeto deste contrato estão incluídos no preço aqui estabelecido, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA efetivar os respectivos recolhimentos frente aos órgãos públicos competentes para arrecadá-los.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8. O valor do presente contrato é fixado em R\$ .....



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

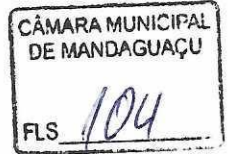
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### PARECER JURÍDICO 30/2024

**Referente: Dispensa de licitação 12/2024** – contratação de empresa para prestação de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

O presente processo licitatório já foi objeto de análise jurídica, conforme Parecer Jurídico 29/2024 anexo aos autos.

Considerando que houve o saneamento das irregularidades apontadas, manifesta-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do presente procedimento administrativo submetido ao exame desta unidade consultiva, restritamente aos aspectos jurídico-formais, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica.

É o parecer.

**Mandaguáçu, 05 de novembro de 2024.**

LAISA DOMINGUES Assinado eletronicamente por  
LAISA DOMINGUES  
FERNANDES:366367 FERNANDES:366367/2022  
98882 Data: 2024.11.05 16:32:25  
0310

**LAÍSA DOMINGUES FERNANDES**

Advogada da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR

OAB/PR nº 93.371





## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

TIPO: COMPRA DIRETA

Dando cumprimento ao disposto no inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do processo de Dispensa nº 012/2024, com fulcro na prerrogativa constante ao inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a celebração de contrato com a empresa vencedora para que surta efeitos quanto a:

### **OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

**VALOR DO OBJETO:** Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato tem início a partir de sua assinatura e o término após a realização do check list do evento e da entrega das fotos e da filmagem pela Contratada, que deverá ser realizada em até 30 dias, contados do término do evento

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação: 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS  
CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.23.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Mandaguáçu PR, 06 de novembro de 2024.

  
Fabrício Cezar Martelozzi  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000  
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** contratação de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 25.000,00.**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 08 de novembro de 2024

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 13 de novembro de 2024

**LOCAL:** Pelo e-mail [licitacao@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:licitacao@mandaguacu.pr.leg.br) ou presencialmente na sede da Câmara Municipal.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

**INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal de Mandaguáçu, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, em Mandaguáçu, Paraná, CEP 87160-000


Telefone: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (WhatsApp)

Pelo site: [www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

Endereço de e-mail: [licitacao@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:licitacao@mandaguacu.pr.leg.br)

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Mandaguáçu, 06 de novembro de 2024.

  
Fabricio Cesar Martelozzi  
Presidente

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**

*Del. G. & Co. LTDA - EPP - Jornal O Regional*  
**NA EDIÇÃO Nº 3198 PG. 04**  
**EM 07 DE novembro DE 24**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 04.781.251/0001-40

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

**OBJETO:** Voto de Dispensa de Licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 36.000,00**

**INSCRIÇÃO DE INTERESSE DAS PROPOSTAS:** As propostas de licitação deverão ser entregues até o dia 13 de novembro de 2024, às 14h30min.

**LOCAL:** O local para a entrega das propostas será o endereço informado no Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** 90 dias corridos.

**INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal de Mandaguáçu, Rua Francisco de Paula, nº 100, Centro, Mandaguáçu, Paraná, CEP: 81.600-000. Telefone: (41) 3421-1000. E-mail: cpm@mandaguacu.pr.gov.br

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** De segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min.

**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 04.781.251/0001-40

**Ato de Declaração**

Declaramos que a presente licitação foi realizada de acordo com o Edital nº 02/2024, e que o vencedor foi o Sr. **MOREIRA DA SILVA ALVES**, inscrita no CNPJ nº 08.141.111/0001-00, pelo valor de R\$ 36.000,00.

**Mandaguáçu, 07 de novembro de 2024.**

**Marcelo Antônio da Silva**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 04.781.251/0001-40

**AVISO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024**  
PROCESSO Nº 216/2024

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos para o Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

**Mandaguáçu, 07 de novembro de 2024.**

**Marcelo Antônio da Silva**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Paranapoena**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais para a compra de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Paranapoena.

**Paranapoena, 07 de novembro de 2024.**

**Marcelo Antônio da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná.

**São Jorge do Ivaí, 07 de novembro de 2024.**

**Agostinho Carlos Guimarães**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**CONTRATO Nº 162/2024**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais para a compra de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

**São Jorge do Ivaí, 07 de novembro de 2024.**

**Agostinho Carlos Guimarães**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**  
PROCESSO Nº 216/2024

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais para a compra de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Ourizona.

**Ourizona, 07 de novembro de 2024.**

**Marcelo Antônio da Silva**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA - PR**

**Decretos nº 02/2024 de 04/11/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

Objeto: A presente resolução tem como objeto a nomeação de membros para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim Olinda.

**Jardim Olinda, 04 de novembro de 2024.**

**Marcelo Antônio da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 11/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 13/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 14/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 16/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 17/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 18/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 19/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 20/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 21/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 22/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 23/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 24/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 25/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 26/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 27/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 28/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 29/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 30/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 31/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 32/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 33/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 34/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 35/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 36/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 37/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 38/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 39/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 40/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 41/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 42/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 43/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 44/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 45/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 46/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 47/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 48/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 49/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 50/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 51/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 52/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 53/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 54/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 55/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 56/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 57/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 58/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 59/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 60/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 61/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 62/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 63/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 64/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 65/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 66/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 67/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 68/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 69/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 70/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 71/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 72/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 73/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 74/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 75/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 76/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 77/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 78/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 79/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 80/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 81/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 82/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 83/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 84/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 85/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 86/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 87/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 88/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 89/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 90/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 91/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 92/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 93/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 94/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 95/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 96/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 97/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 98/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 99/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 100/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**Decretos nº 02/2024 de 25/10/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

Objeto: A presente resolução tem como objeto a nomeação de membros para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Vitória.

**Santa Vitória, 25 de outubro de 2024.**

**Marcelo Antônio da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**Decretos nº 02/2024 de 25/10/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

Objeto: A presente resolução tem como objeto a nomeação de membros para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Inajá.

**Inajá, 25 de outubro de 2024.**

**Marcelo Antônio da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais para a compra de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Inajá.

**Inajá, 07 de novembro de 2024.**

**Marcelo Antônio da Silva**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA  
CNPJ: 84.781.251/0001-40

**Decretos nº 02/2024 de 04/11/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

Objeto: A presente resolução tem como objeto a nomeação de membros para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim Olinda.

**Jardim Olinda, 04 de novembro de 2024.**

**Marcelo Antônio da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA  
CNPJ: 84.781.251/0001-40

**Decretos nº 02/2024 de 04/11/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

Objeto: A presente resolução tem como objeto a nomeação de membros para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim Olinda.

**Jardim Olinda, 04 de novembro de 2024.**

**Marcelo Antônio da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA  
CNPJ: 84.781.251/0001-40

**Decretos nº 02/2024 de 04/11/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

Objeto: A presente resolução tem como objeto a nomeação de membros para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim Olinda.

**Jardim Olinda, 04 de novembro de 2024.**

**Marcelo Antônio da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA  
CNPJ: 84.781.251/0001-40

**Decretos nº 02/2024 de 04/11/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2024**

Objeto: A presente resolução tem como objeto a nomeação de membros para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim Olinda.

**Jardim Olinda, 04 de novembro de 2024.**

**Marcelo Antônio da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA  
CNPJ: 84.781.251/0001-40

**Decretos nº 02/2024 de 04/11/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

Objeto: A presente resolução tem como objeto a nomeação de membros para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim Olinda.

**Jardim Olinda, 04 de novembro de 2024.**

**Marcelo Antônio da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.970.391/0001-39

**Decretos nº 02/2024 de 07/11/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

Objeto: A presente resolução tem como objeto a nomeação de membros para a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourizona.

**Ourizona, 07 de novembro de 2024.**

**Marcelo Antônio da Silva**  
Prefeito Municipal

**ac**

arte de convidar  
EVENTOS CORPORATIVOS

CAMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS

107

# EVENTOS EMPRESARIAIS

**ASSESSORIA E PRODUÇÃO**

## MUITO PRAZER!

Eu sou a Priscila, jornalista e professora por formação e assessora em eventos, por paixão. Estou à frente da **Arte de Convidar** uma empresa de **Assessoria em Eventos**.

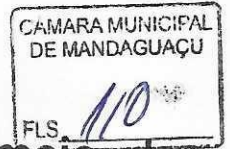
Nossa missão é transformar a jornada até o seu "grande dia" em algo prazeroso, trazendo a tranquilidade que vocês merecem.

Nossa equipe conta atualmente com **22 profissionais, entre assistentes, seguranças e equipe de limpeza**.

## NOSSA HISTÓRIA

Abrange **16 anos dedicados à realização de eventos empresariais** e 11 anos consolidados no mercado de eventos sociais, não somente em Maringá e região como em todo o Brasil.

**Nós vamos onde o seu evento está!**



**Eleve o perfil da sua empresa ou instituição por meio de eventos feitos sob medida.** Desde reuniões íntimas até grandes conferências, entregamos soluções personalizadas que promovem o profissionalismo, conectam equipes e impulsionam o **sucesso do seu negócio.**

## TIPOS DE EVENTOS QUE PODEMOS REALIZAR PARA A SUA EMPRESA

### EVENTOS INTERNOS:

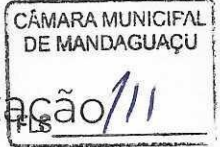
- Lançamentos de estratégias
- Treinamentos
- Workshops
- Ações de Reconhecimento
- Confraternizações
- Palestras
- Convenções

### EVENTOS EXTERNOS:

- Lançamentos de Produtos
- Conferências
- Feiras e Exposições
- Desfiles
- Eventos esportivos
- Inaugurações
- Posses (trocas de diretoria, cargos, etc)

## ENTENDER PARA ATENDER!

Nós trabalhamos com **4 pilares essenciais** para a realização de um evento!



## PLANEJAMENTO

Juntamente com a equipe interna da sua empresa, vamos antecipar e **definir todas as ações e recursos** essenciais para a realização do seu evento.

## ORGANIZAÇÃO

Vamos buscar e selecionar os fornecedores focando sempre em **Valor e Qualidade** dos serviços oferecidos e analisando sempre o melhor **Custo x Benefício**.

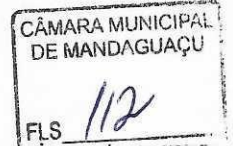
## EXECUÇÃO

Da **coordenação dos fornecedores até o cumprimento do cerimonial**, vamos executar o evento seguindo o que foi diretamente aprovado por vocês.

## CHECK-OUT

**Fechamentos com fornecedores** (quebra de materiais, pessoas além do contratado, contagem de bebidas quando necessário, etc.), do **balanço do evento**.

## DURANTE OS PREPARATIVOS



Vamos trabalhar para garantir que cada detalhe seja organizado e preparado de acordo com a necessidade e objetivo do evento, **durante os preparativos nós realizaremos:**

- Planejamento e organização das atividades do evento e comitê do cerimonial;
- Assessoria na **contratação de todos os fornecedores** do eventos;
- Participação ativa nas reuniões de alinhamento, apoio operacional, elaboração de cronogramas, planilhas e documentação necessária;
- Montagem de kits com brindes para participantes, se houver;

## NO DIA DO EVENTO — EXECUÇÃO E CERIMONIAL

**Teremos uma equipe à disposição para acompanhar os processos no dia:**

- Equipe para atender as demandas e garantir a organização e execução do cronograma durante o evento;
- **Acolhimento dos convidados:** Credenciamento e auxílio no direcionamento dos lugares designados;
- Coordenação e direção do cerimonial: **Falas do presidente da câmara, prefeito e demais autoridades;**
- Coordenação com o buffet sobre os horários de serviço;
- **Assistência e suporte aos contratantes;**
- Permanência no local até a saída do último convidado;

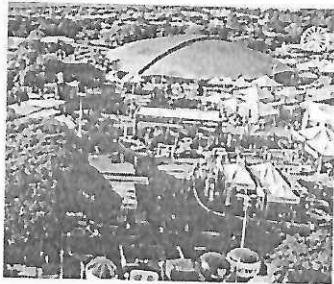
## IMPORTANTE

Seguimos todas as normas do cerimonial público ordem geral de precedência. **DECRETO N° 70.274, DE 9 DE MARÇO DE 1972.**



# GRANDES PROJETOS COM CLIENTES DE SUCESSO

## EXPOINGÁ



Desde 2016 dando **suporte para a organização e execução da feira**, auxiliando na contratação e logística de fornecedores para eventos técnicos e apoio para **cerimonial do Governo**.

## ALDO SOLAR



De convenções para novos compradores a confraternização para colaboradores, atendemos a Aldo atuando com a **assessoria completa**: contratação do local e fornecedores, recepção do evento, com credenciamento e recebimento e execução do cerimonial.



Evento com palestras e desfile de lançamento da nova coleção e ativação para os vendedores. Atuamos com a **contratação do local e fornecedores** e com a assessoria e cerimonial do no dia do evento.

## ITAIPU BINACIONAL



Evento para a celebração de investimentos na ordem de R\$ 111 milhões. Atuamos com a **assessoria para contratação de fornecedores e apoio ao cerimonial do governo**. Condução das falas e momentos importantes, bem como organização para a momentos com a imprensa.

## APRAS



A Associação Paranaense de Supermercados realizou o jantar para comemoração dos resultados anuais e apresentação das metas para o próximo ano. Evento realizado para 700 pessoas. Atuamos com a **recepção do evento e execução do cerimonial**.

## ADITA



**Comemoração aos 25 anos da empresa**. Atuamos com a contratação do local e fornecedores e bem como a confirmação de presença e recepção do evento, execução do cerimonial e condução de momentos importantes, como premiação dos funcionários e homenagens aos diretores.

## LS DO BRASIL



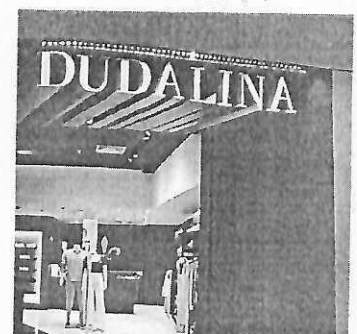
Maior indústria sementeira do mundo com sede no Brasil. Oferece treinamento completo para os clientes e nós realizamos desde a **contratação de fornecedores até o traslado e organização dos participantes** para o campo de treinamento.

## EMBRAED



Coquetéis de lançamento de novos empreendimentos, fazemos a **recepção do evento, com credenciamento e recebimento e execução do cerimonial e check-out do evento**.

## DUDALINA



Convenção de lançamento de novas coleções para representantes de todo o país, na cidade de São Paulo. **Atuamos com assessoria completa**: Contratação de fornecedores, palestrantes, equipe para a execução do evento e check-out do evento.

## INVESTIMENTO



SERVIÇO	VALOR
Assessoria	R\$7.200,00
Mestre de Cerimônias	R\$800,00
Decoração	R\$6.000,00
Fotografia	R\$2.700,00
Filmagem	R\$1.500,00
Técnico de Som	R\$600,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.800,00</b>

## FORMAS DE PAGAMENTO

Pagamento integral, 5 dias pós execução do evento.

- Nota Fiscal;
- Boleto bancário ou transferência bancaria;

## QUER SABER UM POUCO MAIS SOBRE O NOSSO TRABALHO?

Nosso site: [www.artedeconvidar.com.br](http://www.artedeconvidar.com.br)

Rede social: [@artedeconvidar\\_empresarial](https://www.instagram.com/artedeconvidar_empresarial)


## FICOU COM ALGUMA DÚVIDA?

WhatsApp: (44) 99923-3186

E-mail: [contato@artedeconvidar.com.br](mailto:contato@artedeconvidar.com.br)

*PmN Belai*

Mandaguáçu / PR, 14 de novembro de 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.610.305/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/02/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.12-3-02 - Edição de jornais não diários</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
ENDEREÇO <b>R JOSE BERGAMASCO</b>	NÚMERO <b>312</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>37.040-555</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SANTA ALICE</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGÁ</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRICA.TIA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(44) 3346-0536</b>	
ENTIDADE DE RESPONSABILIDADE *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/02/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2024 às 11:43:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.610.305/0001-05  
**Razão Social:** PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI 293380478  
**Endereço:** RUA JOSE BERGAMASCO 312 / JARDIM SANTA ALICE / MARINGA / PR / 87040-555

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/11/2024 a 02/12/2024

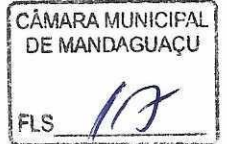
**Certificação Número:** 2024110302485440837887

Informação obtida em 14/11/2024 11:52:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA  
CNPJ: 29.610.305/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:24:08 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2025.

Código de controle da certidão: **8475.4C79.F6E3.DD5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.610.305/0001-05

Certidão nº: 78990279/2024

Expedição: 14/11/2024, às 11:53:43

Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.610.305/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035274183-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.610.305/0001-05**  
Nome: **ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/03/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



**Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 374390/2024**

Certificamos, conforme requerido por **ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **29.610.305/0001-05**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **29.610.305 PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI**, CPF/CNPJ nº **29.610.305/0001-05**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **14/11/2024**

Válida até: **13/01/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **4DDA28F65E2FD56EB8B68C4DB251C176**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI 29338047865  
CNPJ/MF N°. 29.610.305/0001-05**

Página 1 de 5



**PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/06/1982 na cidade de Campo Grande-MS, portadora da cédula de identidade civil RG sob nº. 30.453.861-9 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº. 293.380.478-65, residente e domiciliada à Rua José Bergamasco, 312, Casa, Jardim Santa Alice, CEP 87040-555, Maringá-PR.

Titular Empresária da **PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI 29338047865**, com sede na Rua José Bergamasco, 312, Jardim Santa Alice, CEP 87040-555, Maringá-PR, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº. **41806094374** por despacho em sessão na data de **03/02/2018** e inscrito no CNPJ/MF sob nº. **29.610.305/0001-05**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/02, com a redação alterada pelo art. 10 da lei complementar nº. 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE LIMITADA**, do tipo Jurídico Limitada, passando a constituir o tipo jurídico Sociedade Empresária Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente a sócia:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital da empresa individual ora transformada, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** totalmente integralizado, dividido em **2.500 (duas mil e quinhentas)** quotas, no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, fica alterado para **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondente a **15.000 (quinze mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), divididos em 15.500 (doze mil e quinhentas) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, pela sócia remanescente **PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital da empresa que é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído à sócia:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR	PERC%
PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI	<u>15.000</u>	<u>R\$ 15.000,00</u>	<u>100%</u>
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100%

*Priscila*

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI 29338047865  
CNPJ/MF N°. 29.610.305/0001-05**

Página 2 de 5



**CLAUSULA QUARTA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL**  
**ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF N°. 29.610.305/0001-05**

**PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/06/1982 na cidade de Campo Grande-MS, portadora da cédula de identidade civil RG sob nº. 30.453.861-9 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº. 293.380.478-65, residente e domiciliada à Rua José Bergamasco, 312, Casa, Jardim Santa Alice, CEP 87040-555, Maringá-PR.

Única sócia da sociedade limitada **ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA**, com sede na Rua José Bergamasco, 312, Jardim Santa Alice, CEP 87040-555, Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **29.610.305/0001-05** por despacho em sessão na data de **03/02/2018**, resolve constituir uma sociedade limitada, o que fazem com os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob nome empresarial de **ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA**, com sede na Rua José Bergamasco, 312, Jardim Santa Alice, CEP 87040-555, Maringá-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade funcionará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em **03/02/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto: **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Promotor de eventos, independente; Serviço de edição de jornais não diários - Editor(a) de jornais não diários independente; Serviço de edição de revistas - Editor de revistas, independente; Serviços de captação estática de imagens fotográficas de acontecimentos, pessoas, paisagens, objetos e outros temas - Fotografo independente; Serviços de edição de vídeo - Editor de vídeo, independente.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no valor de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondente a **15.000 (quinze mil)** quotas no valor de **RS 1,00 (um real)** cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído à sócia:

*Priscila M. Belai*

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI 29338047865  
CNPJ/MF N°. 29.610.305/0001-05

Página 3 de 5



SÓCIA	QUOTAS	VALOR	PERC%
PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI	15.000	R\$ 15.000,00	100%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100%

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia **PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI**, dispensada da prestação de caução.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada pela sócia administradora **PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI** a qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, inclusive em operações ou negócios estranhos ao objeto social, podendo prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor e assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros, e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA NONA:** Pelos serviços que prestar à sociedade, a sócia administradora perceberá a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pela sócia administradora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento da sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos a sócia proporcionalmente às quotas de capital que possuir, podendo os lucros, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O falecimento da sócia, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

*MMU*

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI 29338047865  
CNPJ/MF Nº. 29.610.305/0001-05**

Página 4 de 5



**Parágrafo Primeiro:** Apurados em balanço os haveres da sócia falecida, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar o ato, inclusive perante o registro do comércio.

**Parágrafo Segundo:** Fica, entretanto, facultado, mediante consentimento dos herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Mediante acordo entre os herdeiros, estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto a capacidade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, e acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A sócia resolve, dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e ou assembleia de sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** A sociedade permanecerá como "SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL", que será de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 1052 da Lei 10.406/02, em obediência ao contido na instrução normativa DREI nº 81 de 10 de junho de 2020 e da Lei 13.874 de vinte de setembro de 2019.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:** A sociedade será regida pela lei das sociedades empresárias de nº. 10.406/02 do código civil brasileiro e como lei supletiva nº. 6.404/76, (lei das sociedades anônimas).

**CLAUSULA DÉCIMA NONA:** A Sociedade Empresária Limitada, declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

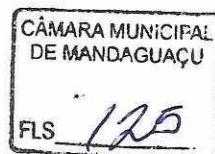
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Maringá/Paraná, ficando desde já renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI 29338047865  
CNPJ/MF Nº. 29.610.305/0001-05

Página 5 de 5



E, por assim ter justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via, que se obriga fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/Paraná, 17 de janeiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink that reads "Priscila Mara Nascimento Belai".

PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCIA CHRISTINA DA COSTA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 047053, expedida em 27/05/2003, inscrito no CPF n° 02342907907, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02342907907	047053	MARCIA CHRISTINA DA COSTA



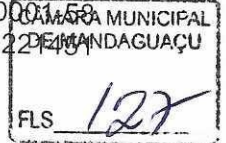
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2022 18:33 SOB N° 41210515680.  
PROTOCOLO: 220451338 DE 27/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201257641. CNPJ DA SEDE: 29610305000105.  
NIRE: 41210515680. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2022.  
ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Rua Almerinda Silveira Coelho, 6773 – Jd. Nova Alvorada  
Maringá - PR, 87035-497  
(44) 3040-6098  
financeiro@lsdobrasil.com.br

CNPJ: 23.108.428/0001-59  
IE: 907022418



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

Câmara Municipal de Mandaguá

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA estabelecida na RUA JOSÉ BERGAMASCO, 312 – JARDIM SANTA ALICE – MARINGÁ / PR, inscrita no CNPJ nº 29.610.305/0001-05, é nossa fornecedora de serviços em PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, desde 2021, atendendo desde EVENTOS SOCIAIS DE CONFRATERNIZAÇÃO, TREINAMENTOS E FEIRAS.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Maringá / PR, 14 de novembro de 2024

DAMIAN

FUNES:014134

97942

Assinado de forma  
digital por DAMIAN  
FUNES:01413497942  
Dados: 2024.11.14  
17:46:43 -03'00'

-----  
Damian Funes  
Sócio-Administrador

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA Nº 012/2024, que a proponente ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA com sede RUA JOSÉ BERGAMASCO, 312 – JARDIM SANTA ALICE – MARINGÁ / PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.610.305/0001-05, neste ato representada por seu(s) representante legal, Sr(a) PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI, portadores(as) da Cédula de Identidade RG nº 30.453.861-9 SSP/SP e inscrito(s) no CPF sob nº 293.380.478-65 é **Microempresa**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Maringá, 14 de novembro de 2024



Documento assinado digitalmente

PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI

Data: 14/11/2024 17:16:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI**  
**ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA**  
**30.453.861-9 SSP / SP**

**29.610.305/0001-05**

PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI

Rua José Bergamasco, 312  
Jardim Santa Alice - Maringá - PR  
CEP: 87.040-555



**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**



ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 29.610.305/0001-05, sediada RUA JOSÉ BERGAMASCO, 312 – JARDIM SANTA ALICE – MARINGÁ / PR, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2024 instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maringá, 14 de novembro de 2024



Documento assinado digitalmente  
PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI  
Data: 14/11/2024 17:16:28-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI**  
**ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA**  
**CPF 293.380.478-65**  
**CNPJ 29.610.305/0001-05**

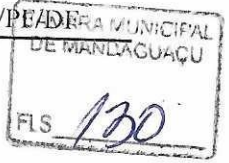
**29.610.305/0001-05**  
PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI  
Rua José Bergamasco, 312  
Jardim Santa Alice - Maringá - PR  
CEP: 87.040-555



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PE/DETERMINAÇÃO MUNICIPAL DE MANUAÇÃO

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR  
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)



REFERÊNCIA: (licitação) N.º. 12/2024.

A empresa ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.610.305/0001-05, sediada no(a) RUA JOSÉ BERGAMASCO, 312 – JARDIM SANTA ALICE – MARINGÁ / PR, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI portador(a) da Carteira de Identidade n.º 30.453.861-9 SSP/SP e do CPF n.º 293.380.478-65, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ( )SIM ou **NÃO**( X).

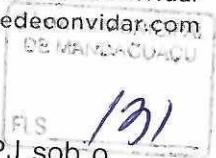
(Maringá / PR), 14 de novembro de 2024



Documento assinado digitalmente  
PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI  
Data: 14/11/2024 13:51:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI  
ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA  
30.453.861-9 SSP / SP

## DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO



ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.610.305/0001-05 e inscrição estadual no 90929909-80 com sede à RUA JOSÉ BERGAMASCO, 312 – JARDIM SANTA ALICE – MARINGÁ / PR, neste ato representada por PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI, JORNALISTA, portador do RG no 30.453.861-9 SSP / SP do CPF no 293.380.478-65 vem em atenção ao Aviso de Dispensa nº 012/2024, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:
  - (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como

condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Maringá / PR, 14 de novembro de 2024



Documento assinado digitalmente

PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI

Data: 14/11/2024 17:16:28-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI**  
**ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA**  
**30.453.861-9 SSP / SP**

29.610.305/0001-05

PRISCILA MARA NASCIMENTO BELAI

Rua José Bergamasco, 312  
Jardim Santa Alice - Maringá - PR  
CEP: 87.040-555



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU**

Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguacu  
CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545  
E-mail: contato@cmmandaguacu.pr.gov.br Site: https://www.mandaguacu.pr.

Página: 1 / 1

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2024

Processo Adm.: 28/2024

Data do Processo: 05/11/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 28/2024  
b) Nr. Licitação: 12/2024 - DI  
c) Modalidade: Dispensa de licitação  
18/11/2024  
e) Objeto da Licitação: 2. Contratação de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguacu

Participante: ARTE DE CONVIDAR ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguacu	1,000	SV	18.800,00	18.800,00

Total do Participante: 18.800,00

Total Geral: 18.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
----------------------	---------	----------------

Mandaguacu, 18 de Novembro de 2024

Assinatura do Responsável

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**

Wladimir G. Co. LTDA - EPP - Daniel O. Regiani  
NA EDIÇÃO nº 3803 PG. 02  
EM 19 DE novembro DE 24

02 www.oregional.com.br  
RESOLUÇÃO Nº 246  
SUMÁRIO: Dispõe sobre o Plano de Ação e o Termo de Ajustamento de Condicionantes em relação à regularização da utilização do solo urbano, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 21/12/2016.  
RESOLVE:  
Art 1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Ajustamento de Condicionantes em relação à regularização da utilização do solo urbano, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 21/12/2016.  
Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Orestes, 19 de novembro de 2024  
Maurício O. Diniz  
Presidente  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 245  
SUMÁRIO: Dispõe sobre o Plano de Ação e o Termo de Ajustamento de Condicionantes em relação à regularização da utilização do solo urbano, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 21/12/2016.  
RESOLVE:  
Art 1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Ajustamento de Condicionantes em relação à regularização da utilização do solo urbano, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 21/12/2016.  
Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Orestes, 19 de novembro de 2024  
Maurício O. Diniz  
Presidente  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 244  
SUMÁRIO: Dispõe sobre o Plano de Ação e o Termo de Ajustamento de Condicionantes em relação à regularização da utilização do solo urbano, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 21/12/2016.  
RESOLVE:  
Art 1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Ajustamento de Condicionantes em relação à regularização da utilização do solo urbano, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 21/12/2016.  
Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Orestes, 19 de novembro de 2024  
Maurício O. Diniz  
Presidente  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 243  
SUMÁRIO: Dispõe sobre o Plano de Ação e o Termo de Ajustamento de Condicionantes em relação à regularização da utilização do solo urbano, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 21/12/2016.  
RESOLVE:  
Art 1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Ajustamento de Condicionantes em relação à regularização da utilização do solo urbano, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 21/12/2016.  
Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Orestes, 19 de novembro de 2024  
Maurício O. Diniz  
Presidente  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024  
Nova Esperança nº 3803 - Colorado nº 2890  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALÁIA  
RESOLUÇÃO 067/2024  
SUMÁRIO: Dispõe sobre a Alteração do Edital de Licitação nº 001/2024 para o fornecimento de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública.  
O Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia, em uso da função de assessor jurídico, no ato que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1242/2023, decide:  
RESOLVE:  
Art 1º - Fica aprovada a Alteração do Edital de Licitação nº 001/2024 para o fornecimento de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública.  
Art 2º - O Edital alterado em 19 de novembro de 2024 terá o seguinte conteúdo:  
Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Colorado, 18 de novembro de 2024  
Cristiano Augusto Afonso  
Diretor Presidente

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR  
ESTADO DO PARANÁ  
DECLARAÇÃO  
Dietaria para os Deputados Federais e Especial para Alimentação do Sistema Integrado de Água de Foz de Iguaçu (SIAFI) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR que NÃO HOUVE nessa legislatura (2021/2023) qualquer de ato que tenha por objeto a fixação dos subsídios de agentes públicos para a primeira legislatura (2021/2023).  
Pra a ser expedida a verificação, firma o presente Declaração.  
Uniflor, 18 de novembro de 2024  
Alexandre Aparecido Rizzo  
Presidente

Prefeitura do Município de Mandaguapé  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PPM Nº 14/2024  
CREDECIMENTO DE CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS  
A Prefeitura Municipal de Mandaguapé, Paraná, através da Comissão Municipal de Licitação, instaura por ato seu Conselho Municipal de Licitação nº 14/2024 e Decreto Estadual nº 58/2009 (com as alterações do Decreto Estadual nº 4732/2015 e 2623/2011) o Edital nº 14/2024, com o objetivo de contratar serviços de prestação de serviços de registro no CREDECIMENTO DE CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS no Município de Mandaguapé e Cartório Filial, nos cartórios estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.  
Os interessados poderão manifestar e solicitar informações sobre o Chamamento a partir da publicação do presente Aviso no Diário Oficial do Município e expedido no Diário Oficial do Município nº 14/2024, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 115 - Fone: (41) 3245-9490 na cidade de Mandaguapé-PR, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, ou através do e-mail: licitacao@mandaguape.pr.gov.br, e também poderão ler os editais para a Divisão de Licitação da PMM, em endereço indicado acima.  
Mandaguapé, em 06 de novembro de 2024  
MARCINHO APARECIDO DA SILVA  
Presidente Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GESTÃO 2023/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024  
MEMOR PREGO POR ITEM  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Temos aqui a HOMOLOGAÇÃO do empreendimento licitante em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO, considerando a contratação de empresa para fornecimento de 64 unidades de água para atender a demanda de Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul - Paraná, de acordo com as especificações no Termo de Referência conforme programa anexado à empresa atendida e respectivo valor a saber:  
PRONAL COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 16.748.147/0002-97, com sede na Rua Brasil, nº 644 - Centro - CEP: 81.230-388 - Bairro: - São Paulo, no valor total de R\$ 670,00 (seis centos e noventa reais).  
Colorado, 18 de novembro de 2024  
Maurício O. Diniz  
Presidente

ATAÍIA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024  
CONDIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024  
CONDIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREVENÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALÁIA  
RESOLUÇÃO 067/2024  
SUMÁRIO: Dispõe sobre a Alteração do Edital de Licitação nº 001/2024 para o fornecimento de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública.  
O Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia, em uso da função de assessor jurídico, no ato que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1242/2023, decide:  
RESOLVE:  
Art 1º - Fica aprovada a Alteração do Edital de Licitação nº 001/2024 para o fornecimento de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública.  
Art 2º - O Edital alterado em 19 de novembro de 2024 terá o seguinte conteúdo:  
Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Colorado, 18 de novembro de 2024  
Cristiano Augusto Afonso  
Diretor Presidente

ATAÍIA  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024  
CONDIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024  
CONDIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREVENÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALÁIA  
RESOLUÇÃO 067/2024  
SUMÁRIO: Dispõe sobre a Alteração do Edital de Licitação nº 001/2024 para o fornecimento de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública.  
O Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia, em uso da função de assessor jurídico, no ato que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1242/2023, decide:  
RESOLVE:  
Art 1º - Fica aprovada a Alteração do Edital de Licitação nº 001/2024 para o fornecimento de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública.  
Art 2º - O Edital alterado em 19 de novembro de 2024 terá o seguinte conteúdo:  
Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Colorado, 18 de novembro de 2024  
Cristiano Augusto Afonso  
Diretor Presidente

ATAÍIA  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024  
CONDIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024  
CONDIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREVENÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALÁIA  
RESOLUÇÃO 067/2024  
SUMÁRIO: Dispõe sobre a Alteração do Edital de Licitação nº 001/2024 para o fornecimento de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública.  
O Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia, em uso da função de assessor jurídico, no ato que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1242/2023, decide:  
RESOLVE:  
Art 1º - Fica aprovada a Alteração do Edital de Licitação nº 001/2024 para o fornecimento de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública.  
Art 2º - O Edital alterado em 19 de novembro de 2024 terá o seguinte conteúdo:  
Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Colorado, 18 de novembro de 2024  
Cristiano Augusto Afonso  
Diretor Presidente